

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 377/2024	
PLANEJAMENTO SIRP:	377/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de materiais diversos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 363.611,07 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e onze reais e sete centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO 27/12/2024	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.	3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES.....	10
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	18
10. DOS RECURSOS.....	24
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO.....	25
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	25
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	25
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	26
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	27
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.....	28
17. DA CONTRATAÇÃO.....	28
18. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	29
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO.....	29
20. DO PAGAMENTO.....	29
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
22. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	29
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30
ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	32
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.....	56
ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	61
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DO CONTRATO.....	70

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo menor preço, no modo de disputa **aberto e fechado**, regime de execução do tipo **empreitada por preço global**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de materiais diversos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais diversos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I, Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nota Explicativa: As alterações que influenciam a participação (por ex. habilitação) também demandam republicação do edital, uma vez que podem promover a ampliação ou redução de interessados, influenciando, por conseguinte, na competitividade e busca da melhor proposta. (TCU Acórdãos 6750/2018-1ª Câmara; 1608/2015-Plenário e 2.561/2023-Plenário).

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

5.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

5.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens/contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.

5.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I, Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

5.5.1. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.8. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da

sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca.

6.1.2. O valor unitário de cada item e o valor total do lote.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante do Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços para o objeto desta licitação, podendo admitir:

6.4.1. Quantidade mínima a ser cotada em cada lote.

6.4.2. A definição de preços:

6.4.2.1. quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

6.4.2.2. em razão da forma e do local de acondicionamento;

6.4.2.3. quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

6.4.2.4. por outros motivos justificados no processo.

6.4.3. Na hipótese do item anterior, 6.4.1, o item constará em mais de um lote desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

6.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

6.9.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.9.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.9.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.9.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.9.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

6.9.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.9.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.9.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.10. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.11. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

6.11.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.11.2. O disposto nos subitens 6.11 e 6.11.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.12. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.8.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF OU CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO

Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO

Nota:* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.3.

8.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

8.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

8.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

8.11. Da Apresentação de Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.11.1. **Para todos os itens dos Lotes 01, 02, 03 e 04**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **folder** que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas no Termo de Referência, **no momento de envio da proposta ajustada**.

8.11.2. **Para o Lote 05**, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar **amostra** para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.11.2.1. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

8.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

8.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

8.11.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.

8.11.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.

8.11.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9.14. Da Habilitação Jurídica:

9.14.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.14.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.14.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.14.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.15.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.15.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.15.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16. Da Qualificação Econômico-Financeira

9.16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.16.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.16.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.16.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.16.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.16.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.16.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.16.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.16.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.16.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.16.2.1.3.1. Dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

9.16.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.16.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.16.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.16.2.2.

9.16.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

II. ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

III. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.16.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da compra.

9.16.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.16.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.16.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.16.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.17. Da Habilitação de Consórcios:

9.17.1. Caso o Termo de Referência permita a participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.17.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.17.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.17.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

9.17.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.17.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.17.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

9.18. Da Habilitação de Cooperativas:

9.18.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

9.18.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

9.18.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

9.18.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

9.18.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

9.18.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.18.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.18.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

9.18.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

9.18.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.18.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.18.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9.19. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.19.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

10. RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG.

14.3.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/DPMG, por meio do link Sistema Eletrônico de Informações - Acesso Externo (mg.def.br) e clicar em "Clique aqui para se cadastrar" ou <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>, clicar em "Usuários externos" e em "Clique aqui para se cadastrar".

14.3.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail usuarioexterno.sei@defensoria.mg.def.br.

14.3.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/DPMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor com preço registrado, implica o reconhecimento de que:

17.4.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concorda com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

22. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

22.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

22.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

22.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

22.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

22.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

22.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

23.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

23.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

23.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

23.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

23.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Renan de Oliveira Costa

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – BENS

Setor Requisitante	Servidor	Matrícula
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado	Marcelo Figueredo Pessoa	M-1.274.979-2
Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado	Rafael Augusto da Silva Cruz	M – 7000.853-7

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto "Registro de Preços" para aquisição de copos descartáveis, garrafas térmicas, baterias, pilhas, máscaras descartáveis, borrifadores, luvas de látex, dispensadores, suportes de copos e papel, mangueiras, assentos para vasos sanitários e capachos., sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código SIAD	Unidade de Medida	Elemento Despesa	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	1725688	Pacotes	3003	COPO DESCARTAVEL 200ml (PACOTE 100 COPOS)	20.000	4,8878	97.756,00
1	2	1725670	Pacotes	3003	COPO DESCARTAVEL 50ml (PACOTE 100 COPOS)	500	2,6504	1.325,20
1	3	101591	Unidade	3003	GARRAFA TERMICA (AMPOLA 500ml)	300	42,934	12.880,20
1	4	189723	Unidade	3003	GARRAFA TERMICA (AMPOLA 1000ml)	500	83,3333	41.666,65
2	1	1752405	Unidade	3024	BATERIA 9V (NAO-RECARREGAVEL)	100	13,1566	1.315,66
2	2	1253883	Blister 2 unid.	3024	PILHA AA 1,5V (NAO-RECARREGAVEL)	600	4,792	2.875,20
2	3	1252097	Blister 2 unid.	3024	PILHA AAA 1,5V (NAO-RECARREGAVEL)	1400	5,15	7.210,00
3	1	125245	CX. 50 unid.	3010	MASCARA DESCARTAVEL (CIRURGICA)	350	7,83	2.740,50
3	2	1027123	Unidade	3010	BORRIFADOR (500ml)	700	7,65	5.355,00
3	3	1672606	CX. 100 unid.	3010	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS (TAM G)	30	25,8964	776,892

3	4	1672592	CX. 100 unid.	3010	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS (TAM M)	60	25,54	1.532,40
4	1	1760840	Unidade	3022	DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700ml A 800ml)	500	35,6037	17801,85
4	2	1543571	Unidade	3003	PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS)	500	49,4566	24.728,30
4	3	932906	Unidade	3021	PORTA-PAPEL HIGIENICO (CILINDRÍCO)	200	126,9148	25.382,96
4	4	766380	Rolo 30M	3021	MANGUEIRA FLEXIVEL	30	119,9333	3.598,00
4	5	1504355	Unidade	3019	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (FORMATO OVAL)	500	50,6473	25.323,65
4	6	1795147	Unidade	3003	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (COPOS DE 200ml)	150	57,7653	8.664,80
4	7	371556	Unidade	3003	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (COPOS DE 50ml)	30	49,3133	1.479,40
4	8	1311689	Unidade	3022	SUPORTE ESTRUTURA METALICA P/ MICROONDAS	20	61,3333	1.226,67
5	1	1841149	Unidade	3019	CAPACHO (CONSUMO) FIBRA DE VINIL (100CMX50CMX10MM)	300	186,51	55.953,00
5	2	1946471	Unidade	5227	CAPACHO (PERMANENTE) FIBRA DE VINIL (200CMX100CMX10MM)	30	810,625	24.318,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 363.911,07

1.1.2. Especificação complementar do lote 01:

1.1.2.1. COPOS DESCARTÁVEIS 200ml: MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS; Copo descartável com certificação ABNT-NBR / INMETRO, vigente.

1.1.2.2. COPOS DESCARTÁVEIS 50ml: MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS; Copo descartável com certificação ABNT-NBR / INMETRO, vigente.

1.1.2.3. GARRAFA TÉRMINCA 500ml: MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: FIXA EM POLIPROPILENO; COR: PRETA.

1.1.2.4. GARRAFA TÉRMICA 1000ml: MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO; COR: PRETA.

1.1.3. Especificação complementar do lote 02:

1.1.3.1. BATERIA: TENSÃO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; PILHA NÃO RECARREGÁVEL CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA VIGENTE.

1.1.3.2. PILHA AA: ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL; PILHA NÃO RECARREGÁVEL CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA VIGENTE.

1.1.3.3. PILHA AAA: ALCALINA; TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL, PILHA NÃO RECARREGÁVEL CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA VIGENTE.

1.1.4. Especificação complementar do lote 03:

1.1.4.1. MASCARA DESCARTAVEL (CIRURGICA): IDENTIFICACAO: CIRURGICA; FORMATO: RETANGULAR COM PREGAS; CAMADAS: 03 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: MINIMA 40 G; FILTRO: COM FILTRO; TIPO FIXACAO: ELASTICO OU 4 TIRAS LATERAIS; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO; CONFECCIONADA COM 02 CAMADAS DE NÃO-TECIDO, UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NA ANVISA.

1.1.4.2. BORRIFADOR 500ml: USO LABORATORIO - TIPO: DE ALCOOL PARA ASSEPSIA; MATERIA PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 500 ML.

1.1.4.3. LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS: COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA.

1.1.4.4. LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS: COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA

1.1.5. Especificação complementar do lote 04:

1.1.5.1. DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700 ML A 800 ML): MODELO: COM RESERVATÓRIO; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ABS, PP OU PS; VÁLVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; COM VISOR TRANSLUCIDO; FIXAÇÃO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE COM VISOR TRANSLUCIDO (SEM ABERTURA PARA MEIO EXTERNO) SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS ACIONADAS POR PRESSÃO, COM CHAVE OU BOTÃO. ADEQUADO ENCAIXE BICO DOSADOR A TRAVA DO DISPENSADOR. JATO DIRECIONADO PARA A MÃO DO USUÁRIO, COM ADAPTADOR PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. COR: BRANCA.

1.1.5.2. PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS): TIPO - PAREDE COM FECHAMENTO POR PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DO PAPEL: ENTREFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ABS, PP OU PS;

FECHAMENTO POR PRESSÃO, JANELA PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHAS FORNECIDAS COM O APARELHO. COR: BRANCA.

1.1.5.3. PORTA-PAPEL HIGIENICO: MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICO, COM TRAVA. ROLO ATÉ 400 METROS; MEDIDAS MÍNIMA: 27CM DIAMETRO X 12CM PROFUNDIDADE

1.1.5.4. MANGUEIRA FLEXIVEL: MATERIA-PRIMA: EM PVC; COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: DE 6 BAR; APLICACAO: AGUA; MANGUEIRA COM 3 CAMADAS: 1 INTERNA E 1 EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL E UMA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANCADO; UNIDADE DE MEDIDA: ROLO 30M.

1.1.5.5. ASSENTO PARA VASO SANITARIO: MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM TAMPA; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCA

1.1.5.6. SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (COPOS DE 200ml): MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 200 ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS; SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE, FECHADO.

1.1.5.7. SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (COPOS DE 50ml): MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 50ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS.

1.1.5.8. SUPORTE ESTRUTURA METALICA P/ MICROONDAS:ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: MICROONDAS 30 LITROS; MATERIA-PRIMA: METALON; MEDIDAS: AJUSTAVEIS AS DIMENSOES DO EQUIPAMENTO; COR: BRANCO; TIPO DE SUPORTE: FIXADO NA PAREDE (PARAFUSO OU SIMILAR); CARGA SUPORTADA MÍNIMA DE 30 KG. DIMENSÕES VARIÁVEIS PARA SUPORTE DE MICRO-ONDAS COMUM 30 LITROS.

1.1.6. Especificação complementar do lote 05:

1.1.6.1. CAPACHO FIBRA 100CMX50CMX10MM: MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL - VULCANIZADO; DIMENSOES: 100CM(COMP) X 50CM(LARG) X 10MM(ESPESSURA); PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; CAPACHO DE FIBRA, LAVÁVEL, NA COR VERDE BANDEIRA; BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE.

1.1.6.2. CAPACHO FIBRA 200CMX100CMX10MM: MATERIA-PRIMA: VINIL; MEDIDAS (C X L X E): 200CMX100CMX10MM; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO ORGAO/ENTIDADE; CAPACHO (PERMANENTE), PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO, FORMADO POR FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS, COM COSTADO SOLIDO DE VINIL, MATERIAL ANTICHAMA E ANTIDERRAPANTE.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução nº. 2344/2024 da DPMG e art. 20 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Os lotes 2 (dois) e 3 (três) da presente contratação estarão reservados para participação exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006, estando os lotes 1 (um), 4 (quatro) e 5 (cinco) aberto à participação de todos, considerando que seu valor está acima do valor de teto estabelecido pela lei supramencionada.

1.4. Do Registro de Preço:

1.4.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando o disposto no art. 3º, incisos I e II do Decreto 48.779/2024.

1.4.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.4.3. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.4.3.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.4.3.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.4.3.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.4.3.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.4.4. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.4.5. Será dispensado o procedimento público de intenção de registro de preços, tendo em vista que a Defensoria Pública/MG será o único contratante, por não ter estrutura bastante para gerenciar um volume alto de contratações provenientes de eventuais participantes, nos termos do art. 86, §1º, da Lei 14.133/2021 c/c art. 8º, §3º, do Decreto 48.779/2024.

1.4.6. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente desta contratação por órgão não participante, tendo em vista que a Defensoria Pública/MG será a única contratante.

1.5. Da Contratação:

1.5.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O Contrato, caso existente, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. Descrição da Solução:

1.6.1. Os itens de material a serem adquiridos deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência, com o respectivo complemento da especificação, sendo que não será aceito a entrega de itens em desacordo com as condições predefinidas, salvo em situações específicas mas sobre anuência da área demandante.

1.6.2. A aquisição dos materiais descritos no item 1.1 será de forma parcelada e conforme demandas apresentadas. Inicialmente, será observado a quantidade em estoque dos itens a serem contratados, e assim será avaliado a possibilidade de realização de pedido de fornecimento com uma quantidade maior, para fins de atendimento de demandas que já se encontram latentes, principalmente itens com uso mais frequente e contínuo, como por exemplo: papel toalha, papel higiênico, água sanitária, detergente, desinfetante, álcool, saco de lixo, etc. Ao longo da vigência do contrato, na medida que a equipe responsável pela gestão e controle das demandas realizadas pelas unidades administrativas identificar que o estoque dos itens contratados estiverem reduzindo, a equipe de gestão e fiscalização do contrato será acionada, para que seja realizada um novo pedido junto ao fornecedor e assim evitamos o desabastecimento do estoque.

1.6.3. Nesse sentido, diante da possibilidade de demandas e a previsibilidade na ocorrência de demandas futuras, optou-se que a elaboração de um pregão eletrônico para celebração de uma ata de registro de preços seria a melhor opção, considerando a especificidade e a necessidade dos itens a serem requisitados quanto a fluidez de pedidos, atrelado ao volume e ao espaço que deverá ser disponibilizado para propiciar a guarda efetiva do bem.

1.6.4. Sendo assim, após acolhimento de informações com a equipe de fornecimento de material de consumo da DPA, consulta a aquisições pretéritas, bem como uma pesquisa realizada no Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAS do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, foi descrito abaixo a relações de itens de material a serem contratados:

Lote	Item	Código SIAD	Unidade de Medida	Descrição
1	1	1725688	Pacotes	COPO DESCARTAVEL 200ml (PACOTE 100 COPOS)
1	2	1725670	Pacotes	COPO DESCARTAVEL 50ml (PACOTE 100 COPOS)
1	3	101591	Unidade	GARRAFA TERMICA (AMPOLA 500ml)
1	4	189723	Unidade	GARRAFA TERMICA (AMPOLA 1000ml)
2	1	1752405	Unidade	BATERIA 9V (NAO-RECARREGAVEL)
2	2	1253883	Blister 2 unid.	PILHA AA 1,5V (NAO-RECARREGAVEL)
2	3	1252097	Blister 2 unid.	PILHA AAA 1,5V (NAO-RECARREGAVEL)
3	1	125245	CX. 50 unid.	MASCARA DESCARTAVEL (CIRURGICA)
3	2	1027123	Unidade	BORRIFADOR (500ml)
3	3	1672606	CX. 100 unid.	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS (TAM G)
3	4	1672592	CX. 100 unid.	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS (TAM M)
4	1	1760840	Unidade	DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700ml A 800ml)
4	2	1543571	Unidade	PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS)
4	3	932906	Unidade	PORTA-PAPEL HIGIENICO (CILINDRÍCO)
4	4	766380	Rolo 30M	MANGUEIRA FLEXIVEL
4	5	1504355	Unidade	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (FORMATO OVAL)

4	6	1795147	Unidade	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (COPOS DE 200ml)
4	7	371556	Unidade	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL (COPOS DE 50ml)
4	8	1311689	Unidade	SUPORTE ESTRUTURA METALICA P/ MICROONDAS
5	9	1841149	Unidade	CAPACHO (CONSUMO) FIBRA DE VINIL (100CMX50CMX10MM)
5	10	1946471	Unidade	CAPACHO (PERMANENTE) FIBRA DE VINIL (200CMX100CMX10MM)

1.6.5. Dito isso, avaliamos que se faz necessário a aquisição dos itens descritos acima, tendo em vista que atenderão às necessidades de contratação descritas no item 1., objeto da contratação em tela, o qual será demandado pelas unidades administrativas da DPMG, através do e-mail e/ou catálogo de serviços da Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública de Minas Gerais. Em seguida, de forma qualitativa e quantitativa, será verificado a viabilidade e a possibilidade de fornecimento pelo núcleo de materiais de consumo pertencente à Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado - DPA.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, com a missão de acolhimento das pessoas em situação de vulnerabilidade, comprometida com a transformação social e a promoção da cidadania e da dignidade humana. Com a visão de ser essencial no exercício da cidadania e dos direitos fundamentais, proporcionando valores que determinam os princípios que norteiam a sua Administração.

2.2. Em consonância com essa missão, buscando à promoção da cidadania e a dignidade da pessoa humana, a DPMG, nos últimos anos, expandiu sua estrutura física, tanto em Belo Horizonte quanto no interior do estado, com a criação e ampliação de unidades. Essa evolução acompanha a posse de novas servidoras e servidores administrativos e a futura posse de defensoras e defensores públicos, que ocorrerá em breve. Tendo em vista este atual cenário de expansão, tanto do corpo funcional quanto da estrutura física, alguns aspectos devem ser observados no acompanhamento desse desenvolvimento. Nesse sentido, pode-se destacar:

2.2.1. Aumento da demanda por materiais de consumo - Com o crescimento do corpo funcional da Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) devido ao recente concurso público, o uso de materiais de consumo, como copos descartáveis, baterias e pilhas, aumentará significativamente. O maior número de pessoas utilizando os escritórios e atuando em atendimento ao público exige uma reposição constante desses itens para manter o ambiente adequado;

2.2.2. Necessidades de infraestrutura e manutenção das unidades - A expansão das unidades da DPMG por todo o estado demanda o abastecimento de itens como garrafas térmicas, dispensadores e suportes de copos e papel. Essas novas unidades precisam ser devidamente equipadas para garantir a eficiência no atendimento e o conforto dos usuários, além de assegurar práticas adequadas de higiene e limpeza. Além disso, o crescimento da estrutura da DPMG também aumenta a necessidade de manutenção contínua das unidades. Itens como mangueiras e assentos para vasos sanitários são fundamentais para a manutenção das instalações sanitárias, garantindo que o ambiente permaneça funcional e adequado para o uso diário;

2.2.3. Manutenção da saúde e da higiene no ambiente de trabalho - O aumento do quadro de pessoal, juntamente com a ampliação das unidades também requer uma atenção maior à higiene e a saúde no

ambiente de trabalho. A disponibilidade de materiais descartáveis como máscaras e borrifadores é essencial para a prevenção de doenças e para o cumprimento de normas sanitárias. Além disso, a disponibilização de itens como dispensadores de álcool em gel melhoram as condições de trabalho e de atendimento aos assistidos. Ademais, aliado a isso, há a expansão na circulação de pessoas nas novas e já existentes unidades da DPMG, demonstrando a necessidade de providenciar capachos para troca dos que já estão em uso nas unidades, que encontram-se desgastados, e para envio às novas sedes que serão estruturadas e implantadas. Itens como esses são essenciais para garantir a preservação da limpeza interna, pois ajudam a evitar a entrada de sujeira e resíduos, reduzindo a necessidade de limpezas constantes e contribuindo para a conservação das áreas comuns e dos pisos, além de criar um ambiente mais acolhedor e organizado.

2.6. Nesse contexto, constata-se que a falta de provisionamento de itens como copos descartáveis, garrafas térmicas, baterias, pilhas, máscaras descartáveis, borrifadores, luvas de látex, dispensadores, suportes de copos e papel, mangueiras, assentos para vasos sanitários e capachos, representa um entrave na busca em propiciar as servidoras e servidores, assistidas e assistidos acesso a materiais de qualidade, que lhes assegurem bem-estar durante seus atendimentos e atividades diárias. A aquisição destes itens, e outros similares, tem sido a solução padrão adotada pela DPMG na busca em solucionar os problemas desta natureza, conforme apontamento realizado acima, vide os processos: SEI N° [9990000001.005818/2024-81](#) em que foram adquiridos objetos como Baterias de 9 volts, Pilhas AA e Pilhas AAA, conforme contrato N° 9430053/2024 com a empresa COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVICO EIRELI – documento SEI n° [0281898](#); SEI N° [9990000001.005818/2024-81](#) em que foram adquiridos objetos como copos descartáveis e garrafas térmicas, conforme contrato N° 9430049/2024, com a empresa ECO PLAST COMERCIO LTDA – documento SEI n° [0281883](#); SEI N° [9990000001.001565/2024-76](#) em que foram adquiridos Borrifadores, conforme contrato N° 9414001, com a empresa COMERCIAL TVX COMERCIO E SERVICO EIRELI – documento SEI n° [0225021](#). Além desse, pode-se destacar o processo SEI N° [9990000001.000183/2023-44](#) em que, mediante Autorização de Fornecimento N° 29/2023, instrumento equivalente a contrato, SEI [0084544](#), foram adquiridos itens como máscaras descartáveis com o fornecedor CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-ME; SEI N° [9990000001.009551/2023-10](#) em que, mediante Autorização de Fornecimento N° 254/2023, instrumento equivalente a contrato, SEI [0192901](#), foram adquiridos itens como porta papel toalha, porta papel higiênico, suporte para copos e dispensadores com o fornecedor AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA; SEI N° [9990000001.006089/2024-80](#) em que, mediante Autorização de Fornecimento N° 109/2024, instrumento equivalente a contrato, SEI [0298340](#), foram adquiridos objetos como capachos em fibra de vinil, com o fornecedor MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA-ME.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os bens adquiridos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3.2. Todos os materiais contratados, quando de seu descarte, será feito da maneira adequada para minimizar qualquer prejuízo ao meio ambiente, ressaltando que as unidades que receberão os itens objeto da contratação em tela deverão acompanhar e executar adequadamente a logística reversa em caso de quebra ou avaria que impossibilite a utilização e observar as diretrizes relativas à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, previstas na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Será aplicada ao produto, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.8.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Avenida Três, 311 - Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, no horário de 09 às 16:00 horas, próximo a Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

4.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da linha telefônica (31) 98312-6369 e 97401-6351.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e

na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar;

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação do Pagamento:

5.4.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua

inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o

recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e art. 11, inciso V, do Decreto nº. 48.779/2024.

7.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

7.3.1. Para todos os itens dos Lotes 01, 02, 03 e 04, o fornecedor/licitante, classificado em primeiro lugar, deverá apresentar folder que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, no momento de envio da proposta ajustada.

7.3.2. Para os itens do Lote 05, será exigido o envio de amostras, tendo em vista a necessidade de conferência das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, estes itens, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor o fornecedor/licitante, classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra dos produtos ofertados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.2. As amostras deverão ser entregues no endereço da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (Sede II), localizado na Rua Bernardo Guimarães Nº 2731, 1º andar Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, no horário de 09 às 16:00 horas, sob pena de desclassificação, uma vez que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.4. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.3.5. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.6. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.6.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.7. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.8. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer 01 (uma) unidade de amostra do item indicado.

7.3.9. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação

7.3.11. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
5	1	1841149	Material utilizado; as dimensões; cores e demais personalizações estipuladas neste Termo de Referência.
5	2	1946471	Material utilizado; as dimensões; cores e demais personalizações estipuladas neste Termo de Referência.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

8.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

8.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

8.2.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado,

impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Do Contratado:

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.3.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa: 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

10.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

10.2.4.1.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.1.2. O atraso superior à de 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 10.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.611,07 (trezentos e sessenta e três mil seiscientos e onze reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 24.678/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rafael Augusto da Silva Cruz

Servidor da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado

Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 377/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO AMPLA							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1725688	COPO DESCARTÁVEL 200ml (PACOTE 100 COPOS)	Pacotes	20.000		R\$	R\$
2	1725670	COPO DESCARTÁVEL 50ml (PACOTE 100 COPOS)	Pacotes	500		R\$	R\$
3	101591	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 500ml)	Unidade	300		R\$	R\$
4	189723	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 1000ml)	Unidade	500		R\$	R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$
-------------------------------	--	--	--	--	--	--	------------

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1752405	BATERIA 9V (NÃO-RECARREGÁVEL)	Unidade	100		R\$	R\$
2	1253883	PILHA AA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	Blister 2 unid.	600		R\$	R\$
3	1252097	PILHA AAA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	Blister 2 unid.	1400		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$

LOTE 03 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	125245	MASCARA DESCARTÁVEL (CIRÚRGICA)	CX. 50 unid.	350		R\$	R\$

2	1027123	BORRIFADOR (500ml)	Unidade	700		R\$	R\$
3	1672606	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM G)	CX. 100 unid.	30		R\$	R\$
4	1672592	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM M)	CX. 100 unid.	60		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$

LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO AMPLA							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700ml A 800ml)	Unidade	500		R\$	R\$
2	1543571	PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS)	Unidade	500		R\$	R\$
3	932906	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO (CILÍNDRICO)	Unidade	200		R\$	R\$
4	766380	MANGUEIRA FLEXÍVEL	Rolo 30M	30		R\$	R\$

5	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (FORMATO OVAL)	Unidade	500		R\$	R\$
6	1795147	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 200ml)	Unidade	150		R\$	R\$
7	371556	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 50ml)	Unidade	30		R\$	R\$
8	1311689	SUPORTE ESTRUTURA METÁLICA P/ MICRO-ONDAS	Unidade	20		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$

LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO AMPLA							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1841149	CAPACHO (CONSUMO) FIBRA DE VINIL (100CMX50CMX10MM)	Unidade	300		R\$	R\$
2	1946471	CAPACHO (PERMANENTE) FIBRA DE VINIL (200CMX100CMX10MM)	Unidade	30		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO DE EDITAL III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 377/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiárias(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Defensora Pública-Geral, Dra. RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNPJ>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 01							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1725688	COPO DESCARTÁVEL 200ml (PACOTE 100 COPOS)	PACOTES	20.000		R\$	R\$
2	1725670	COPO DESCARTÁVEL 50ml (PACOTE 100 COPOS)	PACOTES	500		R\$	R\$
3	101591	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 500ml)	UNIDADE	300		R\$	R\$
4	189723	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 1000ml)	UNIDADE	500		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$

LOTE 02							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1752405	BATERIA 9V (NÃO-RECARREGÁVEL)	UNID	100		R\$	R\$
2	1253883	PILHA AA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	UNID	600		R\$	R\$
3	1252097	PILHA AAA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	UNID	1400		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$

LOTE 03							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	125245	MASCARA DESCARTÁVEL (CIRÚRGICA)	CX. 50 unid.	350		R\$	R\$
2	1027123	BORRIFADOR (500ml)	Unidade	700			
3	1672606	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO	CX. 100 unid.	30			

		CIRÚRGICOS (TAM G)					
4	1672592	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM M)	CX. 100 unid.	60			
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$

LOTE 04							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700ml A 800ml)	Unidade	500		R\$	R\$
2	1543571	PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS)	Unidade	500		R\$	R\$
3	932906	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO (CILÍNDRICO)	Unidade	200		R\$	R\$
4	766380	MANGUEIRA FLEXÍVEL	Rolo 30M	30		R\$	R\$
5	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (FORMATO OVAL)	Unidade	500		R\$	R\$
6	1795147	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 200ml)	Unidade	150		R\$	R\$
7	371556	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 50ml)	Unidade	30		R\$	R\$
8	1311689	SUPORTE ESTRUTURA METÁLICA P/ MICRO-ONDAS	Unidade	20		R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$

LOTE 05							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1841149	CAPACHO (CONSUMO) FIBRA DE VINIL (100CMX50CMX10MM)	Unidade	300			
2	1946471	CAPACHO (PERMANENTE) FIBRA DE VINIL (200CMX100CMX10MM)	Unidade	30		R\$	R\$

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras e serviços durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir da data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em

relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

NOME DA EMPRESA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Nota explicativa: A listagem deve obedecer à ordem prevista no inciso II e § 2º do art. 16 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...: <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ/MF: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

CPF/MF: <***.xxx.xxx-**>

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO – BENS

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/ano, Planejamento nº. 377/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais diversos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
X					R\$	R\$

LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
X					R\$	R\$

LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
X					R\$	R\$

LOTE 4						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
X					R\$	R\$

LOTE 5						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
X					R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso de Licitação;

1.2.3. o Edital de Licitação;

1.2.4. a Ata de Registro de Preços;

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.6. a Proposta comercial do contratado;

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ inserir valor (por extenso)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em inserir data do orçamento estimado, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de MATERIAIS DIVERSOS, do Planejamento 377/2024. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA para fins de Registro de Preços 377/2024 de MATERIAIS DIVERSOS, conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Itens Aderidos

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
1	1725688	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;	PACOTES	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	20.000	R\$ 0,00
2	1725670	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 50 ML; MASSA MINIMA: 0,75 G; RESISTENCIA MINIMA: 1,6 N; TAMPA: SEM TAMPA;	PACOTES	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	500	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
3	101591	APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS; GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: FIXA EM POLIPROPILENO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 19,2446	300	R\$ 5.773,37
4	189723	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 19,0849	500	R\$ 9.542,45
5	1752405	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TENSÃO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE.;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	100	R\$ 0,00
6	1253883	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	BLISTER 2 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,3514	600	R\$ 2.010,84
7	1252097	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL (ALCALINA); TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	BLISTER 2 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 3,9114	1.400	R\$ 5.475,96
8	125245	MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: CIRURGICA; FORMATO: RETANGULAR COM PREGAS; CAMADAS: 03 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: MINIMA 40 G;	CAIXA 50 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	350	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
9	1027123	FILTRO: COM FILTRO; TIPO FIXACAO: ELASTICO OU 4 TIRAS LATERAIS; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO; BORRIFADOR USO LABORATORIO - TIPO: DE ALCOOL PARA ASSEPSIA; MATERIA PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 500 ML;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 8,1472	700	R\$ 5.703,04
10	1672606	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	CAIXA	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00
11	1672592	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;	CAIXA	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	60	R\$ 0,00
12	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COM VISOR TRANSLUCIDO; FIXACAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE;	UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	500	R\$ 0,00

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
13	1543571	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: PAREDE COM FECHAMENTO POR PRESSAO; APRESENTACAO DO PAPEL: INTERFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	500	R\$ 0,00
14	932906	PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICO, COM TRAVA. ROLO 400 METROS; MEDIDAS: 37,5CM DIAMETRO X 13,5CM PROFUNDIDADE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 88,3542	200	R\$ 17.670,84
15	766380	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC; COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: DE 6 BAR; APLICACAO: AGUA;	ROLO 30 METRO	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00
16	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM TAMPA; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCA;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	500	R\$ 0,00
17	1795147	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 200 ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	150	R\$ 0,00
18	371556	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 50ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 28,8875	30	R\$ 866,62
19	1311689	SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: MICRO-ONDAS 30 LITROS; MATERIA-PRIMA: METALON; MEDIDAS:	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 48,4241	20	R\$ 968,48

Nº	Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Preço de Referência (Unitário)	Qtde	Valor Total
20	1841149	AJUSTAVEIS AS DIMENSOES DO EQUIPAMENTO; CAPACHO - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL - VULCANIZADO; DIMENSOES: 100CM(COMP) X 50CM(LARG) X 06MM(ESPESSURA); PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	300	R\$ 0,00
21	1946471	CAPACHO (PERMANENTE) - MATERIA-PRIMA: VINIL; MEDIDAS (C X L X E): 200CMX100CMX10MM; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO ORGAO/ENTIDADE;	1 UNIDADE	MINAS GERAIS	Anual	R\$ 0,0000	30	R\$ 0,00

Total: 21 registros.1

Matrícula	Nome	Unidade	Unidade	Data	Operação
M1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	03/12/2024 15:29	ENCAMINHADO
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	03/12/2024 15:30	ASSINADO
m1128134	REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS	1441003	DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	03/12/2024 15:30	APROVADO

Total: 3 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024**

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 377/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Defensora Pública-Geral, Dra. RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472

Beneficiário do Lote 01: ECO PLAST COMERCIO LTDA

Endereço: ESTRADA DO JATOBA, 95, LOJA 02, DIAMANTE (BARREIRO), BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.644-200

CNPJ/MF: 20.161.464/0001-97

Representante Legal: GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA

CPF/MF: <***.957.326-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 01							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

1	1725688	COPO DESCARTÁVEL 200ml (PACOTE 100 COPOS)	PACOTES	20.000	TOTAL PLAST	R\$3,68	R\$73.600,00
2	1725670	COPO DESCARTÁVEL 50ml (PACOTE 100 COPOS)	PACOTES	500	TOTAL PLAST	R\$2,10	R\$1.050,00
3	101591	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 500ml)	UNIDADE	300	TERMOLAR	R\$29,50	R\$8.850,00
4	189723	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 1000ml)	UNIDADE	500	TERMOLAR	R\$32,16	R\$16.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$99.580,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras e serviços durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir da data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote 01 (Cadastro de Reserva): AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA

Endereço: RUA MAFRA, 190, NOVO GLORIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 30.880-294

CNPJ/MF: 26.759.927/0001-01

Representante Legal: ALAN SOARES DE OLIVEIRA

CPF/MF: <***.671.796-**>



Documento assinado eletronicamente por **ALAN SOARES DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Pedrosa Marques Ferreira**, **Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 17/01/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 17/01/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0449193** e o código CRC **BBE42E8C**.

1	1752405	BATERIA 9V (NÃO-RECARREGÁVEL)	UNID	100	ELGIN	R\$13,12	R\$1.312,00
2	1253883	PILHA AA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	UNID	600	RAYOVAC	R\$2,57	R\$1.542,00
3	1252097	PILHA AAA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	UNID	1400	ELGIN	R\$3,89	R\$5.446,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$8.300,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras e serviços durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir da data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAIANE FERREIRA GOIS

55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Ferreira Gois**, **Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 17/01/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 17/01/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0449203** e o código CRC **2C02D3D7**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 377/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Defensora Pública-Geral, Dra. RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472

Beneficiário do Lote 03: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: AVENIDA ANTONIO PIO DA FONSECA, 35, NOVA BRASILIA, IGARATINGA, MG, CEP: 35.695-000

CNPJ/MF: 29.126.669/0001-06

Representante Legal: ANDRE LUIZ NUNES

CPF/MF: <***.149.626-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	125245	MASCARA DESCARTÁVEL (CIRÚRGICA)	CX. 50 unid.	350	DESCARPACK	R\$7,52	R\$2.632,00
2	1027123	BORRIFADOR (500ml)	Unidade	700	NOBRE	R\$7,34	R\$5.138,00
3	1672606	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM G)	CX. 100 unid.	30	BOMPACK	R\$24,83	R\$744,90
4	1672592	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM M)	CX. 100 unid.	60	BOMPACK	R\$24,64	R\$1.478,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$9.993,30

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras e serviços durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir da data de divulgação

do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

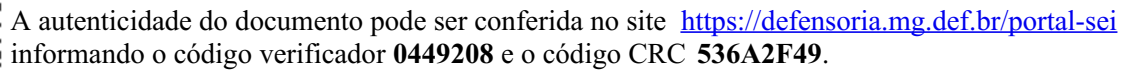
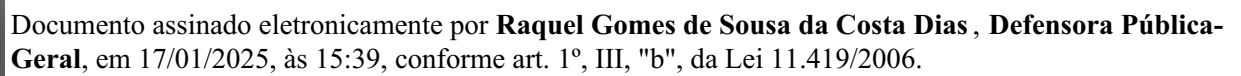
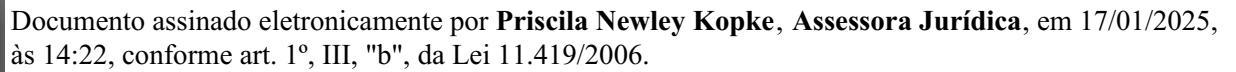
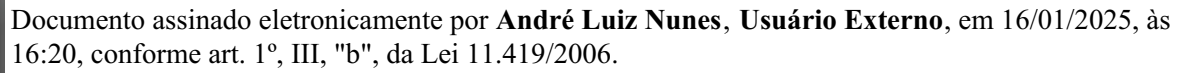
13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

RAOUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA



0449208v2

1	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700ml A 800ml)	Unidade	500	PREMISSE	R\$35,59	R\$17,795,00
2	1543571	PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS)	Unidade	500	NOBRE	R\$33,00	R\$16.500,00
3	932906	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO (CILÍNDRICO)	Unidade	200	AURIMAR	R\$126,91	R\$25,382,00
4	766380	MANGUEIRA FLEXÍVEL	Rolo 30M	30	ARQUA	R\$119,94	R\$3.598,20
5	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (FORMATO OVAL)	Unidade	500	ALUMASSA	R\$22,20	R\$11.100,00
6	1795147	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 200ml)	Unidade	150	AURIMAR	R\$41,00	R\$6.150,00
7	371556	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 50ml)	Unidade	30	AURIMAR	R\$32,54	R\$976,20
8	1311689	SUPORTE ESTRUTURA METÁLICA P/ MICRO-ONDAS	Unidade	20	BRASFORMA	R\$61,33	R\$1.226,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$82.728,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras e serviços durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir da data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora,

em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS
CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 17/01/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 17/01/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0449210** e o código CRC **0704AA61**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DPG/SRLI/SRLI/DCC/SRLI/DCC/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços – Planejamento nº 377/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) beneficiária(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº.48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Órgão Gerenciador: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Rua dos Guajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG. CEP: 30180-099

CNPJ/MF: 05.599.094/0001-80

Representante Legal: Defensora Pública-Geral, Dra. RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, MADEP 0472

Beneficiário do Lote 05: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME

Endereço: AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 8966, MINASLANDIA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31.812-112

CNPJ/MF: 15.807.911/0001-00

Representante Legal: MARCELO GIOVANNI SILVA

CPF/MF: <***.225.276-**>

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE 05							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1841149	CAPACHO (CONSUMO) FIBRA DE VINIL (100CMX50CMX10MM)	Unidade	300	KAPAZI	R\$150,00	R\$45.000,00

2	1946471	CAPACHO (PERMANENTE) FIBRA DE VINIL (200CMX100CMX10MM)	Unidade	30	KAPAZI	R\$580,00	R\$17.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$62.400,00

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões do Órgão para as compras e serviços durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, caso existente, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

3.2. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é a única participante do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, conforme disposto no item 1.4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 1 (UM) ano, contado a partir da data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao

inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência órgão ou à entidade gerenciadora aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Belo Horizonte.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO GIOVANNI SILVA
MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Giovanni Silva**, **Usuário Externo**, em 15/01/2025, às 07:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 17/01/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 17/01/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0449214** e o código CRC **DD40DAFA**.

RESUMO – RESOLUÇÃO 3256/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de Patrocínio/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes De Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2025.

 DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**Extratos de Atas de Registro de Preços**

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Planejamento nº 377/2024. Objeto: Aquisição de materiais diversos, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ECO PLAST COMERCIO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, Gabriel Pedrosa Marques Ferreira, pela beneficiária, e Alan Soares de Oliveira, pela empresa AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, integrante do cadastro de reserva.

LOTE 01							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1725688	Copo Descartável 200ml (Pacote 100 Copos)	Pacotes	20.000	Total Plast	R\$3,68	R\$73.600,00
2	1725670	Copo Descartável 50ml (Pacote 100 Copos)	Pacotes	500	Total Plast	R\$2,10	R\$1.050,00
3	101591	Garrafa Térmica (Ampola 500ml)	Unidade	300	Termolar	R\$29,50	R\$8.850,00
4	189723	Garrafa Térmica (Ampola 1000ml)	Unidade	500	Termolar	R\$32,16	R\$16.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$99.580,00

Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Planejamento nº 377/2024. Objeto: Aquisição de materiais diversos, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e 55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e Daiane Ferreira Gois.

LOTE 02							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1752405	Bateria 9V (Não-Recarregável)	Unid	100	ELGIN	R\$13,12	R\$1.312,00
2	1253883	Pilha AA 1,5V (Não-Recarregável)	Unid	600	RAYOVAC	R\$2,57	R\$1.542,00
3	1252097	Pilha AAA 1,5V (Não-Recarregável)	Unid	1400	ELGIN	R\$3,89	R\$5.446,00



VALOR TOTAL DO LOTE 02

R\$8.300,00

Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Planejamento nº 377/2024. Objeto: Aquisição de materiais diversos, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e Andre Luiz Nunes.

LOTE 03							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	125245	Mascara Descartável (Cirúrgica)	CX. 50 unid.	350	DESCARPACK	R\$7,52	R\$2.632,00
2	1027123	Borrifador (500ml)	Unidade	700	NOBRE	R\$7,34	R\$5.138,00
3	1672606	Luva Descartável Procedimentos Não Cirúrgicos (Tam G)	CX. 100 unid.	30	BOMPACK	R\$24,83	R\$744,90
4	1672592	Luva Descartável Procedimentos Não Cirúrgicos (Tam M)	CX. 100 unid.	60	BOMPACK	R\$24,64	R\$1.478,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$9.993,30

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – Planejamento nº 377/2024. Objeto: Aquisição de materiais diversos, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e Giovanni Carvalho Bispo dos Santos.

LOTE 04							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1760840	Dispensador De Sabonete/ Álcool (700ml a 800ml)	Unidade	500	PREMISSE	R\$35,59	R\$17.795,00
2	1543571	Porta Papel Toalha (Capacidade 500 Folhas)	Unidade	500	NOBRE	R\$33,00	R\$16.500,00
3	932906	Porta-Papel Higiênico (Cilíndrico)	Unidade	200	AURIMAR	R\$126,91	R\$25.382,00

4	766380	Mangueira Flexível	Rolo 30M	30	ARQUA	R\$119,94	R\$3.598,20
5	1504355	Assento para Vaso Sanitário (Formato Oval)	Unidade	500	ALUMASSA	R\$22,20	R\$11.100,00
6	1795147	Suporte para Copo Descartável (Copos De 200ml)	Unidade	150	AURIMAR	R\$41,00	R\$6.150,00
7	371556	Suporte para Copo Descartável (Copos De 50ml)	Unidade	30	AURIMAR	R\$32,54	R\$976,20
8	1311689	Suporte Estrutura Metálica p/ Micro-Ondas	Unidade	20	BRASFORMA	R\$61,33	R\$1.226,60
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$82.728,00

Ata de Registro de Preços nº 05/2024 – Planejamento nº 377/2024. Objeto: Aquisição de materiais diversos, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e Marcelo Giovanni Silva.

LOTE 05							
Item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1841149	Capacho (Consumo) Fibra de Vinil (100cmX50cmX10mm)	Unidade	300	KAPAZI	R\$150,00	R\$45.000,00
2	1946471	Capacho (Permanente) Fibra de Vinil (200cmX100cmX10mm)	Unidade	30	KAPAZI	R\$580,00	R\$17.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05							R\$62.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – Planejamento nº 224/2024. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de mobiliário, roupeiro de aço e cadeiras, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e META X INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e Leandro Fernandes Alves.

LOTE 03 – PARTICIPAÇÃO AMPLA							
Item	Código do item no SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	001588109	Cadeira para escritório tipo: giratória; espaldar: médio; com apoia braços; assento/encosto: espuma flexível de poliuretano	Unidade	100	Meta X / Inspire	690,00	69.000,00



		injetada (moldada); estrutura: aço; pés: com rodízios; regulagem de altura do assento a gás; cor: preta.					
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$69.000,00

Memorando nº 32/2025-SRLI/DPA

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

Ilmo. Senhor
Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

Assunto: Aquisição de Materiais Diversos - Plan. 377/2024

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 9990000001.000780/2025-31]

Senhor Superintendente,

Com o meu cordial cumprimento, tendo em vista a conclusão do Planejamento do Registro de Preço nº 377/2024, que gerou as Atas nº 01/2024 - Lote 01, Ata nº 02/2024 - Lote 02, Ata nº 03/2024 - Lote 03, Ata nº 04/2024 - Lote 04 e Ata nº 05/2024 - Lote 05. Todas essas gerenciadas pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, solicitamos a V.Sa. a instrução do "processo de compras" para aquisição dos seguintes itens:

FORNECEDOR: ECO PLAST COMERCIO LTDA - CNPJ: 20.161.464/0001-97							
LOTE 01							
Lote	Item	Código SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade a Contratar	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1725688	COPO DESCARTÁVEL 200ml (PACOTE 100 COPOS)	PACOTES	10.000	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
1	3	101591	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 500ml)	UNIDADE	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
1	4	189723	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 1000ml)	UNIDADE	200	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
TOTAL CONTRATO LOTE 01							R\$ 46.182,00

FORNECEDOR: 55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS - CNPJ: 55.103.526/0001-99							
LOTE 02							
Lote	Item	Código SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade a Contratar	Valor Unitário	Valor Total
2	1	1752405	BATERIA 9V (NÃO-RECARREGÁVEL)	UNIDADE	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
2	2	1253883	PILHA AA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	BLISTER 2 UNID	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
2	3	1252097	PILHA AAA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	BLISTER 2 UNID	700	R\$ 3,89	R\$ 2.723,00
TOTAL CONTRATO LOTE 02							R\$ 4.150,00

FORNECEDOR: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.126.669/0001-06							
LOTE 03							
Lote	Item	Código SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade a Contratar	Valor Unitário	Valor Total

3	1	125245	MASCARA DESCARTÁVEL (CIRÚRGICA)	CX. 50 unid.	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
3	2	1027123	BORRIFADOR (500ml)	UNIDADE	250	R\$ 7,34	R\$ 1.835,00
3	3	1672606	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM G)	CX. 100 unid.	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45
3	4	1672592	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM M)	CX. 100 unid.	30	R\$ 24,64	R\$ 739,20
TOTAL CONTRATO LOTE 03							R\$ 3.698,65

FORNECEDOR: CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 19.994.997/0001-70

LOTE 04

Lote	Item	Código SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade a Contratar	Valor Unitário	Valor Total
4	1	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700ml A 800ml)	UNIDADE	200	R\$ 35,59	R\$ 7.118,00
4	2	1543571	PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS)	UNIDADE	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
4	3	932906	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO (CILÍNDRICO)	UNIDADE	100	R\$ 126,91	R\$ 12.691,00
4	4	766380	MANGUEIRA FLEXÍVEL	ROLO 30M	15	R\$ 119,94	R\$ 1.799,10
4	5	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (FORMATO OVAL)	UNIDADE	150	R\$ 22,20	R\$ 3.330,00
4	6	1795147	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 200ml)	UNIDADE	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
4	7	371556	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 50ml)	UNIDADE	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
4	8	1311689	SUPORTE ESTRUTURA METÁLICA P/ MICRO-ONDAS	UNIDADE	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
TOTAL CONTRATO LOTE 04							R\$ 33.400,15

FORNECEDOR: MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME - CNPJ: 15.807.911/0001-00

LOTE 05

Lote	Item	Código SIAD	Descrição do item no Catmas	Unidade de Aquisição	Quantidade a Contratar	Valor Unitário	Valor Total
5	1	1841149	CAPACHO (CONSUMO) FIBRA DE VINIL (100CMX50CMX10MM)	UNIDADE	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
5	2	1946471	CAPACHO (PERMANENTE) FIBRA DE VINIL (200CMX100CMX10MM)	UNIDADE	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
TOTAL CONTRATO LOTE 05							R\$ 10.400,00

Ressaltamos que a quantidade a ser adquirida justifica-se para viabilizar a reposição e a composição do estoque no Almoxarifado Central, como o objetivo de atender às demandas de todas as unidades da Defensoria Pública de Minas Gerais relativas a materiais de escritório.

Em tempo, solicitamos a celebração de contrato entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Rafael Augusto da Silva Cruz
Servidor da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado

Alexis Leandro de Freitas
Diretor de Patrimônio e Almoxarifado



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto da Silva Cruz**, **Servidor Público**, em 21/01/2025, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas**, **Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 21/01/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0453372** e o código CRC **95111E0D**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000026/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000018/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000189723	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO;	1,00 UNIDADE	200,0000	32,1600	32,1600	32,1600	6.432,00	Menor preço
2	000101591	GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: FIXA EM POLIPROPILENO;	1,00 UNIDADE	100,0000	29,5000	29,5000	29,5000	2.950,00	Menor preço
3	001725688	COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA:	PACOTES	10.000,0000	3,6800	3,6800	3,6800	36.800,00	Menor preço
Total orçado:								46.182,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000189723

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO;

Índice de atualização associado à classe: UTENSÍLIOS E ENFEITES

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 32,1600
Média:	R\$ 32,1600
Mediana:	R\$ 32,1600

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:08	- / -	-	20.161.464/0001-97 - ECO PLAST COMERCIO LTDA	32,1600	32,1600

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 17

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	3041026 000004/2024	5,0000	15/10/2024 17:38	Mor / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - Empresa pública, sociedade de economia mista (Art.29-II Lei 13.303/16)	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	27,1600	27,1600	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2101032 000001/2024	15,0000	13/05/2024 10:28	Soprano / 1 litro	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	42.516.875/0001-90 - LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688	36,0000	36,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261009 000016/2024	20,0000	28/08/2024 15:11	SOPRANO / 1LITRO	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	52.103.510/0001-98 - TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27,1100	27,1100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261002 000015/2024	10,0000	06/09/2024 17:06	TERMOLAR / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	25,0000	25,0000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2091159 000005/2024	5,0000	24/10/2024 11:57	Conforme proposta final / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	28.991.872/0001-88 - M.E COMERCIO & SERVICO LTDA	60,0000	60,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261315 000019/2024	10,0000	15/10/2024 15:43	Mor / Use Mor 1L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	53.490.112/0001-34 - 53.490.112 ROSALICE DE FATIMA RESENDE COSTA	39,6200	39,6200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261005 000012/2024	10,0000	25/10/2024 09:45	MDR / 1L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA	33,4214	33,4214	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0519031 000381/2024	20,0000	16/08/2024 16:03	LUMINA / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	31,5000	31,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1321028 000012/2024	12,0000	30/10/2024 08:32	MOR / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	30,4000	30,4000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1191066 000004/2024	12,0000	21/06/2024 09:40	Mor / Use 1L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	53.490.112/0001-34 - 53.490.112 ROSALICE DE FATIMA RESENDE COSTA	35,2300	35,2300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1051005 000041/2024	36,0000	01/08/2024 18:12	MOR / 1L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	17.263.096/0001-83 - MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA	23,9300	23,9300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261334 000011/2024	12,0000	28/06/2024 09:46	mor / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	10.281.405/0001-07 - MERCADO DO JERONIMO LTDA	29,0000	29,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2301403 000075/2024	70,0000	21/10/2024 09:24	Soprano / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	22,9000	22,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1191002 000009/2024	40,0000	13/08/2024 12:09	SOPRANO / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	00.767.958/0001-02 - ROGERIO MENDES MOREIRA	22,8500	22,8500	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2261032 000176/2024	150,0000	05/11/2024 18:31	SOPRANO / LOTUS1L	Pregão - Pregão eletrônico	52.103.510/0001-98 - TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	23,6666	23,6666	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261022 000023/2024	60,0000	28/05/2024 16:10	Alladin / 1L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	71.402.192/0001-00 - ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES EIRELI	22,2400	22,2400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2101026 000012/2024	5,0000	12/11/2024 09:47	Copa / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	38,0000	38,0000	11

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000101591 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: FIXA EM POLIPROPILENO;

Índice de atualização associado à classe: UTENSÍLIOS E ENFEITES

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 29,5000

Média:

R\$ 29,5000

Mediana:

R\$ 29,5000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:06	- / -	-	20.161.464/0001-97 - ECO PLAST COMERCIO LTDA	29,5000	29,5000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2151004 000050/2024	10,0000	19/12/2024 16:51	TERMOLAR / 500ML	Pregão - Pregão eletrônico	43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA	38,8100	38,8100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000027/2024	3,0000	20/09/2024 14:06	Lotus / -	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	27,0700	27,0700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261009 000016/2024	15,0000	28/08/2024 15:11	INVICTA / 750ML	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	52.103.510/0001-98 - TERABAYTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	27,1100	27,1100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261315 000019/2024	10,0000	15/10/2024 15:43	Unitermi / 0, 5	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	53.490.112/0001-34 - 53.490.112 ROSALICE DE FATIMA RESENDE COSTA	29,6400	29,6400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1321028 000012/2024	25,0000	30/10/2024 08:32	PERSONAL / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	32,0000	32,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1191066 000004/2024	12,0000	21/06/2024 09:40	Unitermi / Roma 0,5 L	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	53.490.112/0001-34 - 53.490.112 ROSALICE DE FATIMA RESENDE COSTA	48,8900	48,8900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1051005 000041/2024	12,0000	01/08/2024 18:12	TERMOLAR / 500ML	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	17.263.096/0001-83 - MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA	28,1300	28,1300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261334 000011/2024	6,0000	28/06/2024 09:47	mor / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	10.281.405/0001-07 - MERCADO DO JERONIMO LTDA	26,3333	26,3333	11

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 001725688 Unidade de aquisição: PACOTES

Descrição do item:

COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;

Índice de atualização associado à classe: UTENSÍLIOS E ENFEITES

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 3,6800

	R\$ 3,6800
Média:	R\$ 3,6800
Mediana:	R\$ 3,6800

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:10	- / -	-	20.161.464/0001-97 - ECO PLAST COMERCIO LTDA	3,6800	3,6800

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 35

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1251642 000023/2024	170,0000	10/09/2024 16:04	coposul / ps 200ml	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	5,2530	5,2530	11
Itens homologados / ratificados / -	-	3041026 000004/2024	200,0000	15/10/2024 17:38	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - Empresa pública, sociedade de economia mista (Art.29-II Lei 13.303/16)	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,7800	4,7800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2320310 000254/2024	21.000,0000	04/12/2024 11:37	TOTAL PLAST / COPO 200 ML	Pregão - Pregão eletrônico	20.161.464/0001-97 - ECO PLAST COMERCIO LTDA	3,6800	3,6800	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2311021 000004/2025	2.500,0000	31/01/2025 17:10	EMBALAMONTES / -	Compra direta - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	09.397.478/0001-71 - EMBALAMONTES COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	3,8000	3,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000027/2024	101,0000	20/09/2024 14:06	Teu Copo / -	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,3900	4,3900	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000027/2024	260,0000	20/09/2024 14:06	Teu Copo / -	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,4400	4,4400	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	3041018 000004/2024	66,0000	08/08/2024 16:11	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - Empresa pública, sociedade de economia mista (Art.29-I Lei 13.303/16)	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	6,0500	6,0500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1402027 000017/2024	10,0000	04/10/2024 16:08	Teu Copo / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,6500	4,6500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253826 000018/2024	10,0000	21/10/2024 09:46	COPOPLAST / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	5,9000	5,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259968 000005/2024	50,0000	20/05/2024 16:48	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,9000	4,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1251655 000016/2024	700,0000	01/08/2024 16:16	Coposul / Conf. Especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	5,3200	5,3200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2121022 000008/2024	700,0000	17/05/2024 16:40	COPOBOM / 200ML	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	17.263.096/0001-83 - MERCEARIA INDIANOPOLIS LTDA	4,9300	4,9300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259968 000021/2024	225,0000	09/09/2024 16:33	Altacoppo / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	52.968.584/0001-97 - 52.968.584 VANDA MARIA CARDOSO	9,5000	9,5000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259760 000012/2024	370,0000	21/06/2024 11:23	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,9000	4,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261029 000008/2024	65,0000	23/05/2024 16:39	COPOFLEX / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	52.078.371/0001-90 - 52.078.371 ROBERT EVANGELISTA	6,9300	6,9300	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261034 000007/2024	100,0000	23/05/2024 09:03	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,2900	4,2900	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1261019 000008/2024	100,0000	02/05/2024 13:47	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	5,3200	5,3200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1255302 000019/2024	5.844,0000	05/03/2024 13:22	3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA / -	Registro de preços não realizado no SIRP	47.341.740/0001-55 - 3MARIAS DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	3,8500	3,7780	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259972 000003/2024	125,0000	14/05/2024 08:25	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	5,8100	5,8100	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261011 000008/2024	100,0000	26/04/2024 09:25	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,8500	4,8500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2091159 000005/2024	125,0000	24/10/2024 11:57	COPOPLAST / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	5,8000	5,8000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259662 000013/2024	25,0000	22/04/2024 10:01	coposul / conforme solicitado	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	6,9000	6,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261315 000011/2024	100,0000	03/05/2024 16:49	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,8700	4,8700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261007 000010/2024	150,0000	19/06/2024 09:27	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	5,8700	5,8700	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259968 000005/2024	8,0000	20/05/2024 16:46	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	5,0500	5,0500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261030 000003/2024	100,0000	08/04/2024 16:47	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,6400	4,6400	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1261022 000031/2024	120,0000	02/09/2024 16:52	COPOPLAST / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta,	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS	4,9000	4,9000	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
ratificados / -	-	1261022 000031/2024	120,0000	02/09/2024 16:52	COPOPLAST / CONFORME EDITAL	fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	LTDA -ME	4,9000	4,9000	11
Itens homologados ratificados / -	-	2351260 000015/2024	252,0000	20/12/2024 19:56	COPAZA / COPAZA	Pregão - Pregão eletrônico	06.003.551/0001-95 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	4,5000	4,5000	11
Itens homologados ratificados / -	-	1259970 000029/2024	10,0000	06/08/2024 11:57	coposul / ps	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	9,5881	9,5881	11
Itens homologados ratificados / -	-	1259970 000029/2024	50,0000	06/08/2024 11:57	coposul / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. - ME	9,5881	9,5881	11
Itens homologados ratificados / -	-	1259760 000046/2024	250,0000	21/10/2024 08:44	Teu Copo / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	5,1400	5,1400	11
Itens homologados ratificados / -	-	1261002 000006/2024	80,0000	15/04/2024 09:21	Coposul / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,7000	4,7000	11
Itens homologados ratificados / -	-	1261021 000002/2024	200,0000	08/05/2024 13:51	Coposul / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	4,7000	4,7000	11
Itens homologados ratificados / -	-	2101026 000012/2024	50,0000	12/11/2024 09:47	Copa / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	6,8000	6,8000	11
Itens homologados ratificados / -	-	1251855 000021/2024	70,0000	01/10/2024 11:00	COPOBRAS / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	4,4400	4,4400	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp:

M1128134

CPF:

xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

13/02/2025 12:18:19

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000038791802926022025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000027/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000019/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001253883	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	BLISTER 2,00	300,0000	2,5700	2,5700	2,5700	771,00	Menor preço
2	001252097	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL (ALCALINA); TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;	BLISTER 2,00	700,0000	3,8900	3,8900	3,8900	2.723,00	Menor preço
3	001752405	BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TENSÃO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE.;	1,00 UNIDADE	50,0000	13,1200	13,1200	13,1200	656,00	Menor preço
Total orçado:								4.150,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001253883

Unidade de aquisição: BLISTER 2,00 UNIDADE

Descrição do item:

PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;

Índice de atualização associado à classe:

INCC-BRASIL-DI-INSTALAÇÃO ELÉTRICA(1464816)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 2,5700
Média:	R\$ 2,5700
Mediana:	R\$ 2,5700

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:23	- / -	-	55.103.526/0001-99 - 55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS	2,5700	2,5700

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001252097 Unidade de aquisição: BLISTER 2,00 UNIDADE

Descrição do item:

PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL (ALCALINA); TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-INSTALAÇÃO ELÉTRICA(1464816)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 3,8900
Média:	R\$ 3,8900
Mediana:	R\$ 3,8900

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:23	- / -	-	55.103.526/0001-99 - 55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS	3,8900	3,8900

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 001752405 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TENSÃO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE.;

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-INSTALAÇÃO ELÉTRICA(1464816)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 13,1200

Média: R\$ 13,1200

Mediana: R\$ 13,1200

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:24	- / -	-	55.103.526/0001-99 - 55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS	13,1200	13,1200

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp:

M1128134

CPF:

xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

13/02/2025 12:25:04

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000038830469564392025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000028/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000020/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001672592	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA	CAIXA	30,0000	24,6400	24,6400	24,6400	739,20	Menor preço
2	001672606	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA	CAIXA	15,0000	24,8300	24,8300	24,8300	372,45	Menor preço
3	000125245	MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: CIRURGICA; FORMATO: RETANGULAR COM PREGAS; CAMADAS: 03 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: MINIMA	CAIXA 50,00	100,0000	7,5200	7,5200	7,5200	752,00	Menor preço
							Total orçado:	1.863,65	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001672592

Unidade de aquisição: CAIXA

Descrição do item:

Mapa de Preços - Lote 03 (0480152)

SEI 9990000001.000780/2025-31 / pg. 132

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI ARTIGOS DO VESTUÁRIO - NRO. ÍNDICE(1420618)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 24,6400
Média:	R\$ 24,6400
Mediana:	R\$ 24,6400

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:37	- / -	-	29.126.669/0001-06 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	24,6400	24,6400

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 6

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados ratificados / -	-	2311076 000469/2024	13.000,0000	27/11/2024 17:45	LEMGRUBER / LUVA LATEX M	Pregão - Pregão eletrônico	20.235.404/0001-71 - DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA	21,4600	21,4600	11
Itens homologados ratificados / -	-	1011014 000171/2024	40,0000	31/10/2024 17:54	talge / M - po	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9,6100	9,6100	11
Itens homologados ratificados / -	-	1259966 000003/2024	15,0000	11/06/2024 11:24	Inoven / Conf. Especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	20,9000	20,9000	11
Itens homologados ratificados / -	-	1021007 000057/2024	2,0000	26/06/2024 10:12	. / -	Compra direta - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	18.852.624/0001-00 - DROGARIA GAVEA LTDA -EPP	25,0000	25,0000	11
Itens homologados ratificados / -	-	3051002 000160/2024	50,0000	13/11/2024 15:14	MEDIX / MEDIX	Pregão - Pregão eletrônico	06.003.551/0001-95 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	25,7900	25,7900	11

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2351260 000015/2024	504,0000	20/12/2024 19:56	MEDIX / MEDIX	Pregão - Pregão eletrônico	06.003.551/0001-95 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	13,8200	13,8200	11

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001672606 Unidade de aquisição: CAIXA

Descrição do item:

LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI ARTIGOS DO VESTUÁRIO - NRO. ÍNDICE(1420618)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 24,8300

Média:

R\$ 24,8300

Mediana:

R\$ 24,8300

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:38	- / -	-	29.126.669/0001-06 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	24,8300	24,8300

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259966 000003/2024	10,0000	11/06/2024 11:24	Inoven / Conf. Especificação	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	20,9000	20,9000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2351260 000015/2024	504,0000	20/12/2024 19:56	MEDIX / MEDIX	Pregão - Pregão eletrônico	06.003.551/0001-95 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	15,3400	15,3400	11

Descrição do item:

MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: CIRURGICA; FORMATO: RETANGULAR COM PREGAS; CAMADAS: 03 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: MINIMA 40 G; FILTRO: COM FILTRO; TIPO FIXACAO: ELASTICO OU 4 TIRAS LATERAIS; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO;

Índice de atualização associado à classe: IPA-EP-DI MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS - NRO. ÍNDICE(1416650)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 7,5200

Média: R\$ 7,5200

Mediana: R\$ 7,5200

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:36	- / -	-	29.126.669/0001-06 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	7,5200	7,5200

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados ratificados / -	-	1011014 000171/2024	30,0000	31/10/2024 17:54	medix / retangular	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9,1900	9,1900	11
Itens homologados ratificados / -	-	2351260 000015/2024	100,0000	20/12/2024 19:56	MEDIX / MEDIX	Pregão - Pregão eletrônico	06.003.551/0001-95 - QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	12,2500	12,2500	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp:

M1128134

CPF:

xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

13/02/2025 12:44:10

Código de Autenticidade:

Código verificador: 2300000038859356099892025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000029/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000021/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001027123	BORRIFADOR USO LABORATORIO - TIPO: DE ALCOOL PARA ASSEPSIA; MATERIA PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 500 ML;	1,00 UNIDADE	250,0000	7,3400	7,3400	7,3400	1.835,00	Menor preço
Total orçado:								1.835,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001027123

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

BORRIFADOR USO LABORATORIO - TIPO: DE ALCOOL PARA ASSEPSIA; MATERIA PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 500 ML;

Índice de atualização associado à classe:

IPA-EP-DI MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS - NRO. ÍNDICE(1416650)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 7,3400

Média: R\$ 7,3400

Mediana: R\$ 7,3400

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 12:50	- / -	-	29.126.669/0001-06 - TREZE DISTRIBUIDORA LTDA	7,3400	7,3400

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2261032 000294/2023	40,0000	05/03/2024 14:41	NOBRE / 500 ML	Pregão - Pregão eletrônico	27.471.471/0001-34 - DISTRIBRAS ATACADISTA LTDA	5,4800	5,4915	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1031018 000410/2024	10,0000	02/07/2024 16:50	GIFOR / 500ML	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	50.553.196/0001-10 - BLUE MEDIC IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	15,8000	15,8000	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:
Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 13/02/2025 12:58:49

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000038873173077502025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000030/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000022/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000932906	PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICO, COM TRAVA. ROLO 400 METROS; MEDIDAS: 37,5CM DIAMETRO X 13,5CM PROFUNDIDADE;	1,00 UNIDADE	100,0000	126,9100	126,9100	126,9100	12.691,00	Menor preço
2	001543571	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: PAREDE COM FECHAMENTO POR PRESSAO; APRESENTACAO DO PAPEL: INTERFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO	1,00 UNIDADE	200,0000	33,0000	33,0000	33,0000	6.600,00	Menor preço
3	001760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO ; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COM V	UNIDADE	200,0000	35,5900	35,5900	35,5900	7.118,00	Menor preço
4	001504355	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM TAMPA; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCA;	1,00 UNIDADE	150,0000	22,2000	22,2000	22,2000	3.330,00	Menor preço
Total orçado:								29.739,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Mapa de Preços - Lote 04 (0480155) SEI 9990000001.000780/2025-31 / pg. 140

Nº: 1 Código do item de material ou serviço: 000932906 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICO, COM TRAVA. ROLO 400 METROS; MEDIDAS: 37,5CM DIAMETRO X 13,5CM PROFUNDIDADE;

Índice de atualização associado à classe: IPA-EP-DI MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS - NRO. ÍNDICE(1416650)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 126,9100

Média: R\$ 126,9100

Mediana: R\$ 126,9100

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 14:54	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	126,9100	126,9100

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000041/2024	10,0000	19/11/2024 11:12	PROFLUX / -	Pregão - Pregão eletrônico	37.916.470/0001-00 - EMERSON VIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS 09727975640	172,0000	172,0000	11

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001543571 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: PAREDE COM FECHAMENTO POR PRESSAO; APRESENTACAO DO PAPEL: INTERFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS;

Índice de atualização associado à classe: IPA-EP-DI MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS - NRO. ÍNDICE(1416650)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 33,0000
Média:	R\$ 33,0000
Mediana:	R\$ 33,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 14:56	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	33,0000	33,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 001760840 Unidade de aquisição: UNIDADE

Descrição do item:

DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO ; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COM VISOR TRANSLUCIDO; FIXACAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE;

Índice de atualização associado à classe: IPA-EP-DI MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS - NRO. ÍNDICE(1416650)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor:	R\$ 35,5900
Média:	R\$ 35,5900
Mediana:	R\$ 35,5900

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 14:58	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA	35,5900	35,5900

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-		-	13/02/2025 14:58	- / -		CONSTRUCAO LTDA	35,5900	35,5900

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 2

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2151004 000050/2024	15,0000	19/12/2024 09:12	NOBRE / 800ML	Pregão - Pregão eletrônico	43.029.546/0001-88 - INB COMERCIO LTDA	31,0200	31,0200	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1255125 000059/2024	2,0000	07/11/2024 13:33	NOBRE / PLASTICO	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	47,0400	47,0400	11

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 001504355 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM TAMPA; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCA;

Índice de atualização associado à classe: IPA-EP-DI MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS - NRO. ÍNDICE(1416650)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 22,2000

Média: R\$ 22,2000

Mediana: R\$ 22,2000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 14:55	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	22,2000	22,2000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 6

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1259965 000025/2024	10,0000	26/06/2024 11:31	ALUMASA / ALUMASA	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	20,2500	20,2500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0511023 000137/2024	30,0000	19/11/2024 10:12	ALUMASA / BRANCA	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	24,3000	24,3000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	2091159 000005/2024	5,0000	24/10/2024 11:57	metasul / assento	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.561.435/0001-33 - AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	32,4000	32,4000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1541003 000038/2024	20,0000	13/09/2024 13:17	tupan / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	37.916.470/0001-00 - EMERSON VIANNA OLIVEIRA DOS SANTOS 09727975640	30,0000	30,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259975 000032/2024	10,0000	20/08/2024 14:25	ASTRA / CONFORME EDITAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	70,0000	70,0000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	0521009 000087/2024	10,0000	28/11/2024 14:55	ALUMASA / ALUMASA	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	21,9100	21,9100	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp:

M1128134

CPF:

xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

13/02/2025 14:59:57

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000039178218794932025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa:

1441003 000032/2025

Pedido de material e serviço:

1441003 000024/2025

Data de criação:

13/02/2025

Situação:

Assinado

Responsável:

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000371556	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 50ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;	1,00 UNIDADE	10,0000	32,5400	32,5400	32,5400	325,40	Menor preço
2	001795147	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 200 ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;	1,00 UNIDADE	30,0000	41,0000	41,0000	41,0000	1.230,00	Menor preço
							Total orçado:	1.555,40	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000371556

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 50ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;

Índice de atualização associado à classe:

ARTIGOS DE RESIDÊNCIA

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 32,5400

Média: R\$ 32,5400

R\$ 32,5400
R\$ 32,5400
Mediana: R\$ 32,5400

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 15:07	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	32,5400	32,5400

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2301403 000075/2024	20,0000	21/10/2024 09:23	Globo / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	58,6000	58,6000	11

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001795147 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 200 ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;

Índice de atualização associado à classe: ARTIGOS DE RESIDÊNCIA

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 41,0000
Média: R\$ 41,0000
Mediana: R\$ 41,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 15:20	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	41,0000	41,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 4

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000027/2024	2,0000	20/09/2024 14:06	Globo / -	Pregão - Pregão eletrônico	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	45,6500	45,6500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1250165 000050/2024	10,0000	16/12/2024 13:32	SUGA / -	Pregão - Pregão eletrônico	49.039.321/0001-99 - EASY CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	45,6500	45,6500	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1259760 000012/2024	2,0000	21/06/2024 11:23	Inox / Conf. Especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	43,4000	43,4000	11
Itens homologados / ratificados / -	-	1253828 000004/2024	2,0000	27/03/2024 12:58	metal suga / aço inox	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	62,4225	61,0741	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp:

M1128134

CPF:

xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

13/02/2025 15:22:37

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000039273562136212025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000033/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000025/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001311689	SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: MICRO-ONDAS 30 LITROS; MATERIA-PRIMA: METALON; MEDIDAS: AJUSTAVEIS AS DIMENSOES DO EQUIPAMENTO;	1,00 UNIDADE	5,0000	61,3300	61,3300	61,3300	306,65	Menor preço
							Total orçado:	306,65	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001311689

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: MICRO-ONDAS 30 LITROS; MATERIA-PRIMA: METALON; MEDIDAS: AJUSTAVEIS AS DIMENSOES DO EQUIPAMENTO;

Índice de atualização associado à classe: INCC-BRASIL-DI-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS(1464791)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 61,3300

Média: R\$ 61,3300

Mediana: R\$ 61,3300

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 15:46	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	61,3300	61,3300

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 13/02/2025 15:47:15

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000039425968278342025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000034/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000026/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000766380	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC; COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: DE 6 BAR; APLICACAO: AGUA;	ROLO 30,00 METRO	15,0000	119,9400	119,9400	119,9400	1.799,10	Menor preço
							Total orçado:	1.799,10	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000766380

Unidade de aquisição: ROLO 30,00 METRO

Descrição do item:

MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC; COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: DE 6 BAR; APLICACAO: AGUA;

Índice de atualização associado à classe:

INCC-BRASIL-DI-INSTALAÇÃO HIDRÁULICA(1464815)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 119,9400

Média: R\$ 119,9400

Mediana: R\$ 119,9400

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 15:55	- / -	-	19.994.997/0001-70 - CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA	119,9400	119,9400

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 13/02/2025 15:56:04

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000039472089892332025



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000035/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000027/2025

Data de criação: 13/02/2025

Situação: Assinado

Responsável: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001841149	CAPACHO - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL - VULCANIZADO; DIMENSOES: 100CM(COMP) X 50CM(LARG) X 06MM(ESPESSURA); PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITADO PELO	1,00 UNIDADE	50,0000	150,0000	150,0000	150,0000	7.500,00	Menor preço
2	001946471	CAPACHO (PERMANENTE) - MATERIA-PRIMA: VINIL; MEDIDAS (C X L X E): 200CMX100CMX10MM; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO ORGAO/ENTIDADE;	1,00 UNIDADE	5,0000	580,0000	580,0000	580,0000	2.900,00	Menor preço
							Total orçado:	10.400,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001841149

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CAPACHO - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL - VULCANIZADO; DIMENSOES: 100CM(COMP) X 50CM(LARG) X 06MM(ESPESSURA); PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO;

Índice de atualização associado à classe: PISO

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 150,0000

R\$ 150,0000

Média: R\$ 150,0000

Mediana: R\$ 150,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 16:04	- / -	-	15.807.911/0001-00 - MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	150,0000	150,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1441003 000070/2024	120,0000	09/07/2024 13:30	KAPAZI / FIBRA DE VINIL - VULCANIZADO;	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	15.807.911/0001-00 - MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	150,0000	150,0000	11

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 001946471 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CAPACHO (PERMANENTE) - MATERIA-PRIMA: VINIL; MEDIDAS (C X L X E): 200CMX100CMX10MM; PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO ORGAO/ENTIDADE;

Índice de atualização associado à classe: PISO

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 580,0000

Média: R\$ 580,0000

Mediana: R\$ 580,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Ata de registro de preço / -	-	-	-	13/02/2025 16:14	- / -	-	15.807.911/0001-00 - MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	580,0000	580,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 1

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2301715 000010/2024	1,0000	18/12/2024 16:52	AMMAKAP / PERSONALIZADO	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 59.906,02	15.242.539/0001-24 - COMERCIAL MUZAMINAS LTDA	1.035,0000	1.035,0000	11

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS

Masp: M1128134

CPF: xxx.621.696-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 13/02/2025 16:44:18

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000039623916281422025



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000012/2025

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

Aquisição de materiais diversos, conforme Atas de Registros de Preços DPMG - Planejamento nº 377/2024.

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Registro de preços realizado no SIRP

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por lote

Data do cadastramento: 17/02/2025

Valor total previsto: R\$ 97.830,80

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	4	4	90	52	27	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	3	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	17	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	22	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	21	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	20	0	10	1
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	30	10	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1 Código do item: 000189723

Especificação do item de material ou serviço:

GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 1000ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: COM ALCA FIXA EM POLIPROPILENO;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 200,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 32,1600 Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não Item fornecido pela agricultura familiar: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000018/2025 Quantidade: 200,0000

Elemento-item de despesa: 3003 - UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA

Preço de referência: 32,1600 Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte.

Linha de fornecimento:

ARTIGOS, COMPONENTES E UTENSILIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000020/2025

Quantidade: 200,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 2 Código do item: 000101591

Especificação do item de material ou serviço:

GARRAFA TERMICA - MATERIA-PRIMA: CORPO EXTERNO EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DA AMPOLA: 500ML; FECHAMENTO: ROSCA; ALCA: FIXA EM POLIPROPILENO;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 100,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 29,5000 Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não Item fornecido pela agricultura familiar: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000018/2025 Quantidade: 100,0000

Elemento-item de despesa: 3003 - UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA

Preço de referência: 29,5000 Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte.

Linha de fornecimento:

ARTIGOS, COMPONENTES E UTENSILIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000020/2025

Quantidade: 100,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 3 Código do item: 001725688

Especificação do item de material ou serviço:

COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G; RESISTENCIA MINIMA: 0,8 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

COPO DESCARTAVEL COM CERTIFICACAO ABNT-NBR / INMETRO, VIGENTE.

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 10000,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: PACOTES

Preço de referência: 3,6800 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000018/2025 **Quantidade:** 10000,0000

Elemento-item de despesa: 3003 - UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA

Preço de referência: 3,6800 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte.

Linha de fornecimento:

ARTIGOS, COMPONENTES E UTENSILIOS PARA COZINHA INDUSTRIAL

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000020/2025

Quantidade: 10000,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 4 **Código do item:** 001253883

Especificação do item de material ou serviço:

PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL, ALCALINA; TAMANHO: AA(PEQUENA); TENSÃO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

PILHA NAO RECARREGAVEL CONFORME RESOLUCAO CONAMA VIGENTE.

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 300,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: BLISTER 2,00

Preço de referência:	2,5700	Origem:	Banco de melhores preços
Item Planejado:	Não	Item fornecido pela agricultura familiar:	Não
Situação:	Gerado		
Frequência de entrega:	Anual		
Cidade:	MINAS GERAIS		
Pedido:	1441003 000019/2025	Quantidade:	300,0000
Elemento-item de despesa:	3020 - MATERIAL ELETRICO		
Preço de referência:	2,5700	Origem:	Banco de melhores preços
Unidade responsável:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Unidade contábil:	1440005		
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB		
Local de entrega:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte.		
Linha de fornecimento:	ARTIGOS E COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS, ANTENAS, BATERIAS, PILHAS E ACUMULADORES ELETRICOS		
Justificativa da aquisição:	-		
Solicitação:	Nº da solicitação: 1441003 000021/2025		
Quantidade:	300,0000		
Unidade solicitante:	DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Justificativa:	Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.		
Número do item:	5	Código do item:	001252097
Especificação do item de material ou serviço:	PILHA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL (ALCALINA); TAMANHO: AAA (PALITO); TENSÃO: 1,5 VOLT; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; RECARGA: NAO APLICAVEL;		
Natureza de despesa:	01 - MATERIAL CONSUMO		
Prazo de entrega:	-		
Garantia mínima:	-		
Quantidade:	700,0000		
Unidade de aquisição / fornecimento:	BLISTER 2,00		
Preço de referência:	3,8900	Origem:	Banco de melhores preços
Item Planejado:	Não	Item fornecido pela agricultura familiar:	Não
Situação:	Gerado		

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000019/2025 **Quantidade:** 700,0000

Elemento-item de despesa: 3020 - MATERIAL ELETRICO

Preço de referência: 3,8900 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte.

Linha de fornecimento:

ARTIGOS E COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS, ANTENAS, BATERIAS, PILHAS E ACUMULADORES ELETRICOS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000021/2025

Quantidade: 700,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 6 **Código do item:** 001752405

Especificação do item de material ou serviço:

BATERIA - TIPO: NAO-RECARREGAVEL; TENSÃO: 9 VOLTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE.;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 50,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 13,1200 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000019/2025 **Quantidade:** 50,0000

Elemento-item de despesa: 3020 - MATERIAL ELETRICO

Preço de referência: 13,1200 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte.

Linha de fornecimento:

ARTIGOS E COMPONENTES ELETRICOS E ELETRONICOS, ANTENAS, BATERIAS, PILHAS E ACUMULADORES ELETRICOS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000021/2025

Quantidade: 50,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 7

Código do item: 001672592

Especificação do item de material ou serviço:

LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: M; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 30,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: CAIXA

Preço de referência: 24,6400 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Item fornecido pela agricultura familiar: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000020/2025

Quantidade: 30,0000

Elemento-item de despesa: 3010 - MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR

Preço de referência: 24,6400 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Unidade contábil:	1440005		
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB		
Local de entrega:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG		
Linha de fornecimento:	VESTUARIO PARA USO ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E ITENS CORRELATOS		
Justificativa da aquisição:	-		
Solicitação:			
Nº da solicitação:	1441003 000022/2025		
Quantidade:	30,0000		
Unidade solicitante:	DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Justificativa:	Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.		
Número do item:	8	Código do item:	001672606
Especificação do item de material ou serviço:	LUVA DESCARTAVEL PROCEDIMENTOS NAO CIRURGICOS - COMPOSICAO: LATEX DE BORRACHA NATURAL; ESTERIL: NAO; TAMANHO: G; PO: BIOABSORVIVEL; FORMATO: AMBIDESTRA; TEXTURA: LISA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UNIDADES;		
Natureza de despesa:	01 - MATERIAL CONSUMO		
Prazo de entrega:	-		
Garantia mínima:	-		
Quantidade:	15,0000		
Unidade de aquisição / fornecimento:	CAIXA		
Preço de referência:	24,8300	Origem:	Banco de melhores preços
Item Planejado:	Não	Item fornecido pela agricultura familiar:	Não
Situação:	Gerado		
Frequência de entrega:	Anual		
Cidade:	MINAS GERAIS		
Pedido:	1441003 000020/2025	Quantidade:	15,0000
Elemento-item de despesa:	3010 - MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR		
Preço de referência:	24,8300	Origem:	Banco de melhores preços
Unidade responsável:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Unidade contábil:	1440005		
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB		

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

VESTUARIO PARA USO ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E ITENS CORRELATOS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000022/2025

Quantidade: 15,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 9

Código do item: 000125245

Especificação do item de material ou serviço:

MASCARA DESCARTAVEL - IDENTIFICACAO: CIRURGICA; FORMATO: RETANGULAR COM PREGAS; CAMADAS: 03 CAMADAS; MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA; GRAMATURA: MINIMA 40 G; FILTRO: COM FILTRO; TIPO FIXACAO: ELASTICO OU 4 TIRAS LATERAIS; AJUSTE NASAL: SIM; ESTERIL: NAO;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Complementação da especificação do item de material - CATMAS:

CONFECCIONADA COM 02 CAMADAS DE NAO-TECIDO, UMA CAMADA DE FILTRO BACTERIANO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. REGISTRO NA ANVISA .

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 100,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: CAIXA 50,00 UNIDADE

Preço de referência: 7,5200 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não **Item fornecido pela agricultura familiar:** Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000020/2025 **Quantidade:** 100,0000

Elemento-item de despesa: 3010 - MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR

Preço de referência: 7,5200 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Unidade contábil:	1440005		
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB		
Local de entrega:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG		
Linha de fornecimento:	VESTUARIO PARA USO ODONTOLOGICO, HOSPITALAR E ITENS CORRELATOS		
Justificativa da aquisição:	-		
Solicitação:			
Nº da solicitação:	1441003 000022/2025		
Quantidade:	100,0000		
Unidade solicitante:	DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Justificativa:	Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.		
Número do item:	10	Código do item:	001027123
Especificação do item de material ou serviço:	BORRIFADOR USO LABORATORIO - TIPO: DE ALCOOL PARA ASSEPSIA; MATERIA PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 500 ML;		
Natureza de despesa:	01 - MATERIAL CONSUMO		
Prazo de entrega:	-		
Garantia mínima:	-		
Quantidade:	250,0000		
Unidade de aquisição / fornecimento:	1,00 UNIDADE		
Preço de referência:	7,3400	Origem:	Banco de melhores preços
Item Planejado:	Não	Item fornecido pela agricultura familiar:	Não
Situação:	Gerado		
Frequência de entrega:	Anual		
Cidade:	MINAS GERAIS		
Pedido:	1441003 000021/2025	Quantidade:	250,0000
Elemento-item de despesa:	3010 - MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR		
Preço de referência:	7,3400	Origem:	Banco de melhores preços
Unidade responsável:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS		
Unidade contábil:	1440005		
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB		

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 422, Jaraguá, Belo Horizonte/MG.

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATORIO, COMPONENTES E ACESSORIOS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000023/2025

Quantidade: 250,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 11

Código do item: 000932906

Especificação do item de material ou serviço:

PORTA-PAPEL HIGIENICO - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; TIPO: CILINDRICO, COM TRAVA. ROLO 400 METROS; MEDIDAS: 37,5CM DIAMETRO X 13,5CM PROFUNDIDADE;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 100,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 126,9100

Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Item fornecido pela agricultura familiar: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000022/2025

Quantidade: 100,0000

Elemento-item de despesa: 3021 - MATERIAL P/ MANUT. E REPAROS DE BENS DE DOMINIO PUB.

Preço de referência: 126,9100

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000024/2025

Quantidade: 100,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 12**Código do item:** 001543571**Especificação do item de material ou serviço:**

PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: PAREDE COM FECHAMENTO POR PRESSAO; APRESENTACAO DO PAPEL: INTERFOLHADO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO**Complementação da especificação do item de material - CATMAS:**

FECHAMENTO POR PRESSAO,JANELA PARA INSPECAO DO NIVEL DE PAPEL, SISTEMA DE FIXACAO ATRAVES DE BUCHAS FORNECIDAS COM O APARELHO.COR DO ABS CON-FORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE.

Prazo de entrega: -**Garantia mínima:** -**Quantidade:** 200,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Preço de referência:** 33,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não**Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Gerado**Frequência de entrega:** Anual**Cidade:** MINAS GERAIS**Pedido:** 1441003 000022/2025**Quantidade:** 200,0000**Elemento-item de despesa:** 3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS**Preço de referência:** 33,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Unidade responsável:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Unidade contábil:** 1440005**Unidade orçamentária:** 1441 - DEF PUB**Local de entrega:**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000024/2025

Quantidade: 200,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 13**Código do item:** 001760840**Especificação do item de material ou serviço:**

DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO ; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COM VISOR TRANSLUCIDO; FIXACAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO**Complementação da especificação do item de material - CATMAS:**COM VISOR TRANSLUCIDO (SEM ABERTURA PARA MEIO EXTERNO)
SISTEMA DE ABER
TURA COM TRAVAS ACIONADAS POR PRESSAO, COM CHAVE OU BOTAO.
ADEQUADO EN
CAIXE BICO DOSADOR A TRAVA DO DISPENSADOR.
JATO DIRECIONADO PARA A MAO
DO USUARIO.
COM ADAPTADOR PARA FIXACAO NA PAREDE.**Prazo de entrega:** -**Garantia mínima:** -**Quantidade:** 200,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** UNIDADE**Preço de referência:** 35,5900 **Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não**Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Gerado**Frequência de entrega:** Anual**Cidade:** MINAS GERAIS**Pedido:** 1441003 000022/2025**Quantidade:** 200,0000**Elemento-item de despesa:** 3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS**Preço de referência:** 35,5900 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000024/2025

Quantidade: 200,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 14

Código do item: 001504355

Especificação do item de material ou serviço:

ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM TAMPA;
DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCA;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 150,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 22,2000

Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Item fornecido pela agricultura familiar: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000022/2025

Quantidade: 150,0000

Elemento-item de despesa: 3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS

Preço de referência: 22,2000

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000024/2025

Quantidade: 150,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 15

Código do item: 000371556

Especificação do item de material ou serviço:

SUORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 50ML; CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Quantidade: 10,0000

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 UNIDADE

Preço de referência: 32,5400 **Origem:** Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Item fornecido pela agricultura familiar: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Anual

Cidade: MINAS GERAIS

Pedido: 1441003 000024/2025

Quantidade: 10,0000

Elemento-item de despesa: 3003 - UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA

Preço de referência: 32,5400 **Origem:** Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440005

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

ARTIGOS DOMESTICOS E COMPONENTES

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:**Nº da solicitação:** 1441003 000025/2025**Quantidade:** 10,0000**Unidade solicitante:** DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Justificativa:**

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 16**Código do item:** 001795147**Especificação do item de material ou serviço:**SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COPO: 200 ML;
CAPACIDADE DE COPOS: 100 COPOS;**Natureza de despesa:** 01 - MATERIAL CONSUMO**Complementação da especificação do item de material - CATMAS:**

SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE PAREDE, FECHADO.

Prazo de entrega: -**Garantia mínima:** -**Quantidade:** 30,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Preço de referência:** 41,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não**Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Gerado**Frequência de entrega:** Anual**Cidade:** MINAS GERAIS**Pedido:** 1441003 000024/2025**Quantidade:** 30,0000**Elemento-item de despesa:** 3003 - UTENSILIOS PARA COPA, REFEITORIO E COZINHA**Preço de referência:** 41,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Unidade responsável:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Unidade contábil:** 1440005**Unidade orçamentária:** 1441 - DEF PUB**Local de entrega:**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

ARTIGOS DOMESTICOS E COMPONENTES

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000025/2025

Quantidade: 30,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 17**Código do item:** 001311689**Especificação do item de material ou serviço:**SUPORTE ESTRUTURA METALICA-(CONSUMO) FINALIDADE: MICRO-ONDAS 30 LITROS;
MATERIA-PRIMA: METALON; MEDIDAS: AJUSTAVEIS AS DIMENSOES DO EQUIPAMENTO;**Natureza de despesa:** 01 - MATERIAL CONSUMO**Complementação da especificação do item de material - CATMAS:**SUPORTE PARA MICRO-ONDAS, TIPO DE SUPORTE: FIXADO NA PAREDE (PARAFUSO
OU SIMILAR); CARGA SUPOSTADA MINIMA DE 30 KG. DIMENSOES VARIAVEIS
PARA SUPORTE DE MICRO-ONDAS COMUM 30 LITROS.**Prazo de entrega:** -**Garantia mínima:** -**Quantidade:** 5,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Preço de referência:** 61,3300**Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não**Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Gerado**Frequência de entrega:** Anual**Cidade:** MINAS GERAIS**Pedido:** 1441003 000025/2025**Quantidade:** 5,0000**Elemento-item de despesa:** 3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS**Preço de referência:** 61,3300**Origem:** Banco de melhores preços**Unidade responsável:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Unidade contábil:** 1440005**Unidade orçamentária:** 1441 - DEF PUB**Local de entrega:**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG.

Linha de fornecimento:

FERRAGENS, ABRASIVOS, MATERIAIS PARA VEDACAO E FIXACAO

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000026/2025

Quantidade: 5,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 18**Código do item:** 000766380**Especificação do item de material ou serviço:**MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC; COM ENGATE ROSQUEADO E ESGUICHO;
DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; PRESSAO TRABALHO: DE 6 BAR; APLICACAO: AGUA;**Natureza de despesa:** 01 - MATERIAL CONSUMO**Complementação da especificação do item de material - CATMAS:**MANGUEIRA COM 3 CAMADAS: 1 INTERNA E 1 EXTERNA EM PVC FLEXIVEL E UMA
INTERMEDIARIA EM FIO DE POLIESTER TRANCADO.**Prazo de entrega:** -**Garantia mínima:** -**Quantidade:** 15,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** ROLO 30,00 METRO**Preço de referência:** 119,9400**Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não**Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Gerado**Frequência de entrega:** Anual**Cidade:** MINAS GERAIS**Pedido:** 1441003 000026/2025**Quantidade:** 15,0000**Elemento-item de despesa:** 3022 - FERRAMENTAS, FERRAGENS E UTENSILIOS**Preço de referência:** 119,9400**Origem:** Banco de melhores preços**Unidade responsável:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Unidade contábil:** 1440005**Unidade orçamentária:** 1441 - DEF PUB**Local de entrega:**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG.

Linha de fornecimento:

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMPONENTES E ESTRUTURAS PARA CONSTRUCAO CIVIL

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:**Nº da solicitação:** 1441003 000027/2025**Quantidade:** 15,0000**Unidade solicitante:** DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Justificativa:**

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 19**Código do item:** 001841149**Especificação do item de material ou serviço:**

CAPACHO - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL - VULCANIZADO; DIMENSOES: 100CM(COMP) X 50CM(LARG) X 06MM(ESPESSURA); PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO;

Natureza de despesa: 01 - MATERIAL CONSUMO**Complementação da especificação do item de material - CATMAS:**

CAPACHO DE FIBRA, LAVAVEL, NA COR VERDE BANDEIRA; BASE EMBORRACHADA AN TIDERRAPANTE.

Prazo de entrega: -**Garantia mínima:** -**Quantidade:** 50,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Preço de referência:** 150,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não**Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Gerado**Frequência de entrega:** Anual**Cidade:** MINAS GERAIS**Pedido:** 1441003 000027/2025**Quantidade:** 50,0000**Elemento-item de despesa:** 3017 - ARTIGOS PARA LIMPEZA E HIGIENE**Preço de referência:** 150,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Unidade responsável:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Unidade contábil:** 1440005**Unidade orçamentária:** 1441 - DEF PUB**Local de entrega:**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

TAPETES, CORTINAS, TOLDOS, PERSIANAS E COMPONENTES

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000028/2025

Quantidade: 50,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

Número do item: 20**Código do item:** 001946471**Especificação do item de material ou serviço:**CAPACHO (PERMANENTE) - MATERIA-PRIMA: VINIL; MEDIDAS (C X L X E): 200CMX100CMX10MM;
PERSONALIZACAO: CONFORME SOLICITACAO ORGAO/ENTIDADE;**Natureza de despesa:** 02 - MATERIAL PERMANENTE**Complementação da especificação do item de material - CATMAS:**CAPACHO (PERMANENTE), PROCESSO DE VULCANIZACAO, FORMADO POR FILAMENTOS
DE VINIL ENTRELACADOS, COM COSTADO SOLIDO DE VINIL, MATERIAL ANTICHAM
A E ANTI-DERRAPANTE.**Prazo de entrega:** -**Garantia mínima:** -**Quantidade:** 5,0000**Unidade de aquisição / fornecimento:** 1,00 UNIDADE**Preço de referência:** 580,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Item Planejado:** Não**Item fornecido pela agricultura familiar:** Não**Situação:** Gerado**Frequência de entrega:** Anual**Cidade:** MINAS GERAIS**Pedido:** 1441003 000027/2025**Quantidade:** 5,0000**Elemento-item de despesa:** 5227 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS**Preço de referência:** 580,0000**Origem:** Banco de melhores preços**Unidade responsável:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS**Unidade contábil:** 1440005**Unidade orçamentária:** 1441 - DEF PUB**Local de entrega:**

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Rua Izabel Bueno, nº 442, Jaraguá, Belo Horizonte/MG

Linha de fornecimento:

TAPETES, CORTINAS, TOLDOS, PERSIANAS E COMPONENTES

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000028/2025

Quantidade: 5,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

Aquisição de materiais diversos, conforme Ata de Registro de Preços - Planejamento nº 377/2024.

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.000780/2025-31

PARECER nº 019/2025

Exma. Sra.
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 377/2024 - Atas de Registro de Preços nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e 005/2024 – Aquisição de materiais diversos – Contratação das empresas vencedoras do certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 377/2024, Atas de Registro de Preços nº 001/2024, 002/2024, 003/2024, 004/2024 e 005/2024 promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para aquisição de materiais diversos.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir itens registrados nas atas, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0453372), tendo sido realizado o levantamento do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Termo de Adesão (0453370).

4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0453330	Ata de Registro de Preços N°1 (LOTE 01)	21/01/2025	SRLI/DPA
0453332	Ata de Registro de Preços N°2 (LOTE 02)	21/01/2025	SRLI/DPA
0453333	Ata de Registro de Preços N°3 (LOTE 03)	21/01/2025	SRLI/DPA
0453334	Ata de Registro de Preços N°4 (LOTE 04)	21/01/2025	SRLI/DPA
0453335	Ata de Registro de Preços N°5 (LOTE 05)	21/01/2025	SRLI/DPA
0453351	Edital de Licitação	21/01/2025	SRLI/DPA
0453357	Publicação ARPs_N°01_N°02_N°03_N°04_N°05	das 21/01/2025	SRLI/DPA
0453370	Termo de Adesão	21/01/2025	SRLI/DPA
0453372	Memorando 32	21/01/2025	SRLI/DPA

0454656	Despacho	22/01/2025	SRLI
0474405	Memorando 30	11/02/2025	SRLI/DCC
0475072	Resolução - Agentes de Contratação	11/02/2025	SRLI/DCC/SC
0475075	Planilha Demanda X Consumo	11/02/2025	SRLI/DCC/SC
0477717	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	13/02/2025	SRLI/DCC/SC
0477732	Declaração de disponibilidade orçamentária	13/02/2025	SPGF/DPOMA
0480147	Mapa de Preços - Lote 01	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480148	Mapa de Preços - Lote 02	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480152	Mapa de Preços - Lote 03	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480155	Mapa de Preços - Lote 04	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480160	Mapa de Preços - Lote 05	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480165	Relatório de Processo de Compras	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480436	Certificado de Registro Cadastral - CRC (LOTE 01)	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480439	SICAF	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480446	Certificado de Registro Cadastral - CRC (LOTE 02)	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480473	Certidão Municipal	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0481299	Certidão de Falência	18/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480494	SICAF	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480511	Certificado de Registro Cadastral - CRC (LOTE 03)	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480516	Certidão Municipal	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480520	Certidão Trabalhista	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480523	Certidão de Falência	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480531	SICAF	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480537	Certificado de Registro Cadastral - CRC (LOTE 04)	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480541	SICAF	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480548	Certificado de Registro Cadastral - CRC (LOTE 05)	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0480550	SICAF	17/02/2025	SRLI/DCC/SC
0481250	Minuta contratual - Lote 01 (Ata 01)	18/02/2025	SRLI/DCC/SC
0481251	Minuta contratual - Lote 02 (Ata 02)	18/02/2025	SRLI/DCC/SC
0481252	Minuta contratual - Lote 03 (Ata 03)	18/02/2025	SRLI/DCC/SC
0481253	Minuta contratual - Lote 04 (Ata 04)	18/02/2025	SRLI/DCC/SC
0481254	Minuta contratual - Lote 05 (Ata 05)	18/02/2025	SRLI/DCC/SC
0481305	Memorando 95	18/02/2025	SRLI/DCC/SC

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X do referido Decreto como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0453370) o edital do certame (0453351), as Atas de Registro de Preço (0453330, 0453332, 0453333, 0453334 e 0453335), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata e o comprovante de publicação das Atas (0453357).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0477732. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensora Pública-Geral.

13. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0480165, 0480147, 0480148, 0480152, 0480155 e 0480160).

14. Os documentos constantes nos I.D. 0480436, 0480439, 0480446, 0480473, 0481299, 0480494, 0480511, 0480516, 0480520, 0480523, 0480531, 0480537, 0480541, 0480548 e 0480550 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira das empresas que se pretende contratar

14.1. No que se refere a contratação da Ata 001/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **ECO PLAST COMERCIO LTDA** como aceita a comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), o contrato social e última alteração da empresa, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos

superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.1.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

14.2. Quanto à contratação da Ata 002/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **55.103.526 DAIANE FERREIRA GOIS** como aceito certificado da condição de Microempreendedor Individual, a comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.2.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

14.3. Para a contratação da Ata 003/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** como aceita a comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), o contrato social e a última alteração contratual, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.3.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

14.4. Já para contratação da Ata 004/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA** como aceita a comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), o contrato social e a última alteração contratual, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

14.5. Por fim, para contratação da Ata 005/2024, consta no CRC e demais documentos da empresa **MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA – ME** como aceita a comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), o contrato social e a última alteração contratual, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

15. Ressalte-se que os balanços patrimoniais e eventuais documentos exigidos para qualificação técnica foram objetos de análise do Pregoeiro no momento do julgamento da licitação e habilitação das empresas.

16. Quanto às minutas contratuais, que no presente caso foram apresentadas (0481250, 0481251, 0481252, 0481253 e 0481254), impende destacar que as mesmas deve ser fiéis à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 377/2024 (0453351), não

podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.

III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para aquisição de materiais de diversos.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2025.

Priscila Newley Kopke
Assessora Jurídica– MASP 7.000.477-5



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 19/02/2025, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0482901** e o código CRC **3633AE19**.

CONTRATO

**CONTRATO Nº 9452530/2025, DE
COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, E A
EMPRESA ECO PLAST COMÉRCIO LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ECO PLAST COMÉRCIO LTDA.**, endereço de correio eletrônico: grupocoplast01@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 20.161.464/0001-97, com sede na Estrada do Jatobá, nº 95, Loja 02, Bairro Diamante (Barreiro), CEP: 30.644-200, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº ***.957.326-**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 01/2024, Planejamento nº. 377/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais diversos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	1725688	COPO DESCARTÁVEL 200ml (PACOTE 100 COPOS)	Pacotes	10.000	R\$ 3,68	R\$ 36.800,00
03	101591	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 500ml)	Unidade	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
04	189723	GARRAFA TÉRMICA (AMPOLA 1000ml)	Unidade	200	R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
VALOR TOTAL:						R\$ 46.182,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Aviso de Licitação;
- 1.2.3. o Edital de Licitação;
- 1.2.4. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.6. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 46.182,00** (quarenta e seis mil e cento e oitenta e dois reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441.03.092.726.4150.0001.339030.03.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/12/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código

de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GABRIEL PEDROSA MARQUES FERREIRA
ECO PLAST COMÉRCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Pedrosa Marques Ferreira**, Usuário Externo, em 21/02/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 24/02/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 24/02/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0483710** e o código CRC **6C116098**.

CONTRATO

**CONTRATO Nº 9452531/2025, DE
COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, E A
EMPRESA 55.103.526 DAIANE FERREIRA
GÓIS**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **55.103.526 DAIANE FERREIRA GÓIS**, endereço de correio eletrônico: licitamais.assessoria@yahoo.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 55.103.526/0001-99, com sede na Rua Mariana Cândida de Souza, nº 310, Bairro Afonso Queiroz, CEP: 38.705-490, Patos de Minas/MG, neste ato representada pela Sra. **DAIANE FERREIRA GÓIS**, inscrita no CPF nº ***.452.046-**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Planejamento nº. 377/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais diversos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 2						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1752405	BATERIA 9V (NÃO-RECARREGÁVEL)	Unidade	50	R\$ 13,12	R\$ 656,00
2	1253883	PILHA AA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	Blister 2 unid	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
3	1252097	PILHA AAA 1,5V (NÃO-RECARREGÁVEL)	Blister 2 unid	700	R\$ 3,89	R\$ 2.723,00
VALOR TOTAL:						R\$ 4.150,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Aviso de Licitação;
- 1.2.3. o Edital de Licitação;
- 1.2.4. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.6. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.150,00** (quatro mil e cento e cinquenta reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441.03.092.726.4150.0001.339030.20.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/12/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DAIANE FERREIRA GÓIS
55.103.526 DAIANE FERREIRA GÓIS



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Ferreira Gois, Usuário Externo**, em 21/02/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 24/02/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 24/02/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0483719** e o código CRC **E80F1251**.

CONTRATO

**CONTRATO Nº 9452532/2025, DE
COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE MINAS GERAIS, E A
EMPRESA TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.**, endereço de correio eletrônico: trezelicitacoes@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 29.126.669/0001-06, com sede na Av. Antônio Pio da Fonseca, nº 35, Bairro Nova Brasília, CEP: 35.695-000, Igaratinga/MG neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ NUNES**, inscrito no CPF nº ***.149.626-**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, Planejamento nº. 377/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais diversos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 3						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	125245	MASCARA DESCARTÁVEL (CIRÚRGICA)	CX. 50 unid.	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
02	1027123	BORRIFADOR (500ml)	UNIDADE	250	R\$ 7,34	R\$ 1.835,00
03	1672606	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM G)	CX. 100 unid.	15	R\$ 24,83	R\$ 372,45
04	1672592	LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (TAM M)	CX. 100 unid.	30	R\$ 24,64	R\$ 739,20

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso de Licitação;

1.2.3. o Edital de Licitação;

1.2.4. a Ata de Registro de Preços;

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.6. a Proposta comercial do contratado;

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.698,65** (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441.03.092.726.4150.0001.339030.10.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 06/01/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANDRÉ LUIZ NUNES
TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Nunes**, **Usuário Externo**, em 21/02/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 24/02/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 24/02/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0483733** e o código CRC **798D3F09**.

CONTRATO

CONTRATO Nº 9452533/2025, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, endereço de correio eletrônico: vendas@criativatintas.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 19.994.997/0001-70, com sede na Rua do Contorno, s/nº, Loja 04 – KM 420, Roças Novas, CEP: 34.950-000, Caeté/MG, neste ato representada pelo Sr. **GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.606.616-**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Planejamento nº. 377/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais diversos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 4						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1760840	DISPENSADOR DE SABONETE/ÁLCOOL (700ml A 800ml)	Unid.	200	R\$ 35,59	R\$ 7.118,00
2	1543571	PORTA PAPEL TOALHA (CAPACIDADE 500 FOLHAS)	Unid.	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
3	932906	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO (CILÍNDRICO)	Unid.	100	R\$ 126,91	R\$ 12.691,00
4	766380	MANGUEIRA FLEXÍVEL	Rolo 30M	15	R\$ 119,94	R\$ 1.799,10

5	1504355	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO (FORMATO OVAL)	Unid.	150	R\$ 22,20	R\$ 3.330,00
6	1795147	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 200ml)	Unid.	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
7	371556	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL (COPOS DE 50ml)	Unid.	10	R\$ 32,54	R\$ 325,40
8	1311689	SUPORTE ESTRUTURA METÁLICA P/ MICRO-ONDAS	Unid.	5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
VALOR TOTAL:						R\$ 33.400,15

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o Aviso de Licitação;

1.2.3. o Edital de Licitação;

1.2.4. a Ata de Registro de Preços;

1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.6. a Proposta comercial do contratado;

1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 33.400,15** (trinta e três mil, quatrocentos reais e quinze centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441.03.092.726.4150.0001.339030.03.0.10.1

1441.03.092.726.4150.0001.339030.21.0.10.1

1441.03.092.726.4150.0001.339030.22.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 30/12/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS
CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CARVALHO BISPO DOS SANTOS**, Usuário Externo, em 21/02/2025, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 24/02/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 24/02/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0483738** e o código CRC **D1199A5A**.

9990000001.000780/2025-31

0483738v5

CONTRATO

CONTRATO Nº 9452534/2025, DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA-ME

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, MADEP 0472, doravante denominada **CONTRATANTE** e **MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA-ME**, endereço de correio eletrônico: comercial@ativolicitacoes.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 15.807.911/0001-00, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº 8966, Bairro Minaslândia, CEP: 31.812-112, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GIOVANNI SILVA**, inscrito no CPF nº ***.225.276-**, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 05/2024, Planejamento nº. 377/2024, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais diversos, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1. Discriminação do objeto:

LOTE 5						
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	1841149	CAPACHO (CONSUMO) FIBRA DE VINIL (100CMX50CMX10MM)	Unid.	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
2	1946471	CAPACHO (PERMANENTE) FIBRA DE VINIL (200CMX100CMX10MM)	Unid.	5	R\$ 580,00	R\$ 2.900,00
VALOR TOTAL:						R\$ 10.400,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o Aviso de Licitação;
- 1.2.3. o Edital de Licitação;
- 1.2.4. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.5. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.6. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.7. eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1441.03.092.726.4150.0001.339030.17.0.10.1

1441.03.092.726.4150.0001.449052.27.0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 27/12/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art. 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação e dados, inclusive pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

12.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

12.3. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

12.4. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato.

12.5. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor mesmo após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código

de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATANTE publicará extrato deste Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO GIOVANNI SILVA
MASTER COMÉRCIO DE TAPETES LTDA-ME



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Giovanni Silva**, Usuário Externo, em 21/02/2025, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 24/02/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 24/02/2025, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0483941** e o código CRC **F022242E**.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa ECO PLAST COMÉRCIO LTDA. Espécie: Contrato nº 9452530/2025. OBJETO: Aquisição de materiais diversos (Lote 01), que deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 46.182,00 (quarenta e seis mil e cento e oitenta dois reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.03.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Gabriel Pedrosa Marques Ferreira. Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa 55.103.526 DAIANE FERREIRA GÓIS. Espécie: Contrato nº 9452531/2025. OBJETO: Aquisição de materiais diversos (Lote 02), que deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.20.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Daiane Ferreira Góis. Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa TREZE DISTRIBUIDORA LTDA. Espécie: Contrato nº 9452532/2025. OBJETO: Aquisição de materiais diversos (Lote 03), que deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 3.698,65 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.10.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e André Luiz Nunes. Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa CRIATIVA SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. Espécie: Contrato nº 9452533/2025. OBJETO: Aquisição de materiais diversos (Lote 04), que deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 33.400,15 (trinta e três mil, quatrocentos reais e quinze centavos). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.03.0.10.1, 1441.03.092.726.4150.0001.339030.21.0.10.1, 1441.03.092.726.4150.0001.339030.22.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Giovanni Carvalho Bispo dos Santos. Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa MASTER COMERCIO DE TAPETE LTDA-ME. Espécie: Contrato nº 9452534/2025. OBJETO: Aquisição de materiais diversos (Lote 05), que deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339030.17.0.10.1 e 1441.03.092.726.4150.0001.449052.27.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Marcelo Giovanni Silva. Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.